DISPENSA
07/2025

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/SP

OBJETO
Contratação de empresa do ramo para a disponibilização de **UM** profissional com formação técnica de Nível Superior em Letras e **Habilitação em Inglês**, com prática comprovada de atuação em aulas de inglês para o Ensino fundamental, tendo como finalidade ministrar aulas de Inglês na EMEIF de São Francisco para as séries iniciais e primeiro ano do ensino Fundamental, cumprindo a carga horária de 15 horas/semanais, por 12 meses, atendendo a Grade Curricular planejada para o ano letivo de 2025.

VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 24.700,40 (vinte e quatro mil e setecentos reais e quarenta centavos)

DATA E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA
Dia **07/03/2025** às **09h (horário de Brasília)**
Setor de Licitações e Contratos

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

EXCLUSIVO ME/EPP
NÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Nº 15/2025
MODALIDADE: DISPENSA Nº 07/2025
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO, POR ITEM

Regido pela **Lei n° 14.133/21** e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar N° 123/06 e alterações posteriores e pelo Decreto Municipal nº 2056 de 29 de julho de 2024 (acesso em: https://ecrie.com.br/Sistema/Conteudos/DiarioOficial/upload/ASS_u_164_30072024132013.pdf).

Art. 75. É dispensável a licitação:

Inciso II *- para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras (Valor atualizado: Decreto nº 11.871/23)*

§ 3º *As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de* ***divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis****, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.* ***(grifo nosso)***

OBJETO:	Contratação de empresa do ramo para a disponibilização de **UM** profissional com formação técnica de Nível Superior em Letras e **Habilitação em Inglês**, com prática comprovada de atuação em aulas de inglês para o Ensino fundamental, tendo como finalidade ministrar aulas de Inglês na EMEIF de São Francisco para as séries iniciais e primeiro ano do ensino Fundamental, cumprindo a carga horária de 15 horas/semanais, por 12 meses, atendendo a Grade Curricular planejada para o ano letivo de 2025.

ESCLARECIMENTOS: até 28/02/2025 as 23h 59min
DATA FINAL PARA ENVIO DA PROPOSTA: 06/03/2025, até as 23h59min.
ABERTURA: 07/03/2025 as 09h00min, sem previsão de término, por decisão do(a) Agente de Contratação.
REFERÊNCIA DE TEMPO DO PROCESSO: horário oficial de Brasília (DF).

1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de São Francisco/SP, com sede na Avenida Oscar Antônio Dias, nº1187 – Centro, CEP 15.710-000, através do Senhor Prefeito Municipal, Sr. Sebastião de Oliveira Baptista, torna público a quem possa interessar, a presente **DISPENSA nº 07/2025,** por critério **MENOR PREÇO POR ITEM**, a qual será processada e julgada em conformidade com a **Lei Federal n° 14.133/21** e suas alterações posteriores, e à Lei Complementar n° 123, de 2006, e o Decreto Municipal nº 2056 de 29 de julho de 2024, bem como à legislação correlata e demais exigências previstas neste ato convocatório dos interessados e seus Anexos.

1.1. Integram este Aviso de Dispensa de Licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
Anexo I – Documento de Formalização de Demanda
Anexo II – Estudo Técnico Preliminar
Anexo III - Termo de Referência
Anexo IV - Modelo de Proposta
Anexo V - Modelo de Declarações
Anexo VI - Minuta do Contrato

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Dispensa interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste Aviso.
2.2. Nos termos do art. 47, 48 e 49 da LCP 123/2006, que versa que "o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte" pode ser afastado quando "não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado" e, considerando ainda a justificativa apresentada no bojo do Estudo Técnico Preliminar e no Termo de referência, ***esta dispensa NÃO será exclusiva para ME/EPP, sendo concedido, porém, o benefício do empate ficto e demais tratamentos diferenciados para tais empresas.***

2.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR desta DISPENSA os licitantes enquadrados nos casos a seguir:
2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação e seu(s) anexo(s);
2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata/Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
2.3.3.1. O disposto na alínea "a" do item anterior aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
2.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição

(Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.3.4.1. Tal medida se justifica tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município, caso tal empresa, de repente, tivesse os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas.

2.3.5. Sociedades cooperativas.

2.4. Ao participar, o licitante concorda em cumprir integralmente com TODAS as disposições do Termo de Referência, deste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos.

2.5. É de responsabilidade do licitante conferir e trazer os seus dados com exatidão e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, juntamente à Prefeitura Municipal de São Francisco/SP.

3. DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)

3.1. Os licitantes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de dados pessoais e sensíveis que venham a ter ciência de outros licitantes, em consonância com o disposto na lei nº 13.709/2018 (LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais.

3.2. Os licitantes responderão administrativa e judicialmente em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais por inobservância à LGPD, ainda que em virtude de atos praticados por seus representantes.

3.3. Em atendimento ao disposto na LGPD, a Administração Pública, para a realização da presente licitação, terá acesso aos dados pessoais dos representantes dos licitantes, tais como (rol exemplificativo): número do CPF e do RG, endereço eletrônico, telefone, endereço empresarial, cópia do documento de identificação.

3.3.1. Os licitantes, ao participarem, concordam em fornecer tais dados, desde que utilizados exclusivamente para persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público.

3.4. Os licitantes, ao participarem da presente licitação, tem ciência da existência e se comprometem a cumprir com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

3.5. A Administração Pública fica obrigada a comunicar, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, que possa vir a impactar e/ou afetar o licitante, bem como adotar providências dispostas no art. 48 da LGPD.

3.6. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

3.7. O licitante, ao participar, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados que por ventura tiver acesso.

3.8. O licitante fica obrigado a comunicar esta prefeitura em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento

inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados, que porventura teve acesso, seja ele devido ou não.

3.9. A comunicação que trata o item anterior deverá conter:

3.9.1. Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

3.9.2. Informações sobre os titulares envolvidos;

3.9.3. Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;

3.9.4. Os riscos relacionados ao incidente;

3.9.5. Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;

3.9.6. As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

3.10. O licitante dará conhecimento formal aos seus colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

3.11. O eventual acesso, perlo licitante, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para o fornecedor e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

3.12. Os licitantes e esta prefeitura cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo etc.

3.13. Encerrada a sessão pública, o fornecedor interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer) que teve acesso, salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

3.14. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido nesta Ata e de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. O prazo para apresentação das propostas, via setor de protocolo (presencialmente) ou via e-mail, será da data de publicação do extrato desta Dispensa no Diário Oficial do Município até a **DATA FINAL PARA ENVIO DA PROPOSTA definido neste Aviso**, sendo desconsideradas as apresentadas posteriormente ou ainda as fora dos padrões aqui estabelecidos.

4.2. Os licitantes encaminharão, por via setor de protocolo (presencialmente) ou por e-mail, a PROPOSTA INICIAL, incluindo VALOR e a MARCA/MODELO, conforme modelo anexo, ***concomitantemente*** com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos neste Aviso, até a data e horário limite para envio da Proposta, definido neste Edital, em horário de Brasília, quando, então, encerrar-se-á a etapa de envio dessa documentação.

4.2.1. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso da parte interessada que o solicitar, na data marcada neste aviso para a Abertura, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

4.2.2. O licitante, ao enviar sua PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, concorda que os documentos serão retidos e juntados ao processo administrativo, e serão usados EXCLUSIVAMENTE com finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo

de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, não podendo em nenhuma hipótese requerer a retirada de tais documentos do processo administrativo.

4.2.3. Os demais licitantes e público em geral que obtiverem acesso a tais documentos estão cientes do disposto neste Edital, no tópico DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018).

4.3. A proposta deverá ser formulada em preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso de até duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação.

4.4. Nos preços propostos, inclusive nos lances que venha a ofertar, deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos para perfeita entrega dos serviços e/ou itens, tais como: mão-de-obra, materiais, taxas, fretes, descontos, transporte (locomoção), alimentação, custos com terceiros, custos trabalhistas, seguro contra todos os riscos existentes se for o caso, garantia e tributos de qualquer natureza, como encargos da legislação social trabalhista e previdenciária, responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas e regulamentos municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para entrega dos itens/prestação dos serviços, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município, sendo que aqueles que não forem transcritos serão considerados como já constantes (Súmula TCE/SP 10).

4.5. Até a abertura, os licitantes não poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente enviados/protocolados.

4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação, habilitação e julgamento da proposta.

4.7. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública da Dispensa, podendo ser admitido prazo superior se assim descrito na proposta do licitante, mas não sendo aceito prazos inferiores.

4.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o licitante.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas ou utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição,

4.10. A competente classificação das Propostas de Preços será determinada através do critério de **MENOR PREÇO POR ITEM,** e em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei nº 14.1333/21.

4.11. O licitante deverá formular sua proposta redigida em língua portuguesa (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente), compreendida como proposta inicial, com páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, com vistas todas as páginas e assinadas na última pelo representante da empresa, contendo no mínimo os seguintes elementos, conforme modelo anexo:

a) Nome, endereço e CNPJ do licitante;

b) Número do processo e da modalidade;
c) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação;
d) Preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso de até duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, com todos os custos diretos e indiretos necessários para o pleno atendimento do objeto inclusos no preço do item, sendo de responsabilidade do licitante contratado arcar com TODOS os custos;
e) A proposta deverá ser inferior ou igual ao valor estimado de contratação;
f) Prazo de validade da proposta, que não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
g) Data e assinatura do responsável pela proposta;
h) Declaração de que no preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita entrega dos serviços e/ou itens, inclusive os encargos da legislação social trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Aviso; enfim, tudo o que for necessário para a prestação dos serviços, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município;
i) Declaração de possuir pleno conhecimento dos serviços a serem executados/objetos entregues;
j) Declaração de ter recebido do Município de São Francisco/SP todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;
k) Declaração de estar cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
l) Declaração de se obrigar, caso seja adjudicado o objeto, a assinar o instrumento contratual, se for o caso, dentro do prazo estabelecido, contada da data de notificação do Município de São Francisco/SP, bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;
m) Declaração de estar cientes e cumprir os Requisitos de Habilitação;
n) Declaração de ser OU não ser (alterar conforme o caso) optantes pelo Simples Nacional;
o) Declaração de ser OU não ser microempresa OU empresa de pequeno porte OU empresa de médio porte OU grande empresa (alterar conforme o caso), nos termos do enquadramento da LCP 123/2006, cujos termos temos ciência na íntegra
p) Declarar os dados bancários para pagamento.

4.11.1. A ausência da indicação de ME/EPP nestes casos do item anterior poderá significar a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.
4.12. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço, propostas de objeto diverso deste processo licitatório ou quaisquer outras condições não previstas no Aviso e nos seus anexos.
4.13. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

4.14. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, antes da classificação, que será realizada após o prazo final para entrega das propostas.
4.15. Na hipótese do envio por e-mail, a PROPOSTA deve ser encaminhada, dentro do prazo estabelecido, ao endereço eletrônico: dispensa@saofrancisco.sp.gov.br, e deverá ser colocado no campo "Assunto" os dizeres "**PROPOSTA – DISPENSA 07/2025".**
4.16. Na hipótese de apresentação presencial, a PROPOSTA apresentada deverá ser estar acondicionada em um envelope opaco, fechado e indevassável, e ser PROTOCOLADA na Prefeitura Municipal de São Francisco/SP, Setor de Protocolo, na Av. Oscar Antônio da Costa, 1187- Centro, CEP. 15.710-011, São Francisco/SP, atentando-se ao horário de funcionamento da Prefeitura, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias de expediente, dentro do prazo indicado neste Aviso, consignadas nos seus anversos a identificação do licitante nos seguintes termos:

[RAZÃO SOCIAL] À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO – SP PROCESSO Nº 15/2025 DISPENSA Nº 07/2025 ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL

5. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

5.1. Findo o prazo para apresentação das propostas, serão analisadas as propostas enviadas e a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
5.2. Caso a Administração perceba que seria possível preços mais vantajosos, poderá haver uma negociação final do preço, visando o menos dispêndio à Administração, em vista do princípio da indisponibilidade do interesse público.
5.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:
5.3.1. contiver vícios insanáveis;
5.3.2. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
5.3.3. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
5.3.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.
5.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
5.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.
5.6. Estando a proposta de acordo com os termos desta Dispensa de Licitação, será ela considerada provisoriamente vencedora e o licitante deverá fornecer a documentação descrita neste Aviso.

6. DA HABLITAÇÃO

6.1. **CONCOMITANTEMENTE ao prazo para ENVIO das PROPOSTAS**, e de preferência no mesmo ato, serão exigidos para fins de HABILITAÇÃO, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, os documentos elencados **neste item, conforme relação a seguir.**

6.1.1. Importante salientar que toda a documentação apenas será conferida e analisada pelo Agente de Contratação, na fase de habilitação.

6.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

6.3. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

6.4. Nos termos do acórdão 2673/2021 e 1211/2021 do TCU, e considerando que o inciso II do art. 63 da lei 14.133/2021 estabelece que "será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor", a vedação à inclusão de novo documento "não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Agente de Contratação".

6.4.1. Neste caso, o Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por forma e prazo a ser definido pelo Agente de Contratação, conforme a singularidade do objeto, sob pena de inabilitação.

6.4.2. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação mediante solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

6.5. Após findo o prazo indicado, momento em que deve ser enviado todos os documentos de habilitação, não será mais permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos de habilitação, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

6.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da aberturado certame; e

6.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.6. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos interessados que o requererem, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.6.1. Caso o Agente de Contratação achar necessário, poderá solicitar os documentos originais relativos à habilitação, e os mesmos deverão ser encaminhados e recebidos pela Administração no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inabilitação.

6.6.2. Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério do Agente de Contratação a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade.

6.7. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou considerá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou não enviar os documentos suplementares e adicionais

solicitados pelo Agente de Contratação dentro do prazo indicado.

6.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta e a habilitação do licitante subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de um licitante que atenda aos requisitos do presente Aviso de Dispensa de Licitação.

6.9. Serão exigidos como documentos de habilitação os seguintes:

6.10.

Habilitação Jurídica

6.10.1. (***Documento 1***) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.10.1.1. Os documentos descritos no subitem acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

6.10.2. (***Documento 2***) Cópia do RG e CPF dos sócios da empresa, e, se for o caso, do procurador, acompanhado da procuração;

Regularidade Fiscal

6.10.3. (***Documento 3***) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ);

6.10.4. (***Documento 4***) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.10.5. (***Documento 5***) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

6.10.6. (***Documento 6***) Certidão de Regularidade de Débito ou Positiva com efeito de Negativa junto à Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outra prova equivalente na forma da Lei.

6.10.7. (***Documento 7***) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito Negativa junto à Fazenda Municipal da sede da licitante;

6.10.8. (***Documento 8***) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

6.10.9. (***Documento 9***) Certidão da Junta Comercial comprovando Enquadramento – ME ou EPP ou Equiparadas, registrada na Junta Comercial na forma do Art. 8º. da IN 103/2007 do DNRC, somente sendo obrigatória quando a empresa houver se declarado ME ou EPP na fase de cadastro das propostas iniciais.

Regularidade Trabalhista

6.10.10. ***(Documento 10)*** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12.440, de 07/07/2011.

Qualificação Econômico-Financeira

6.10.11. ***(Documento 11)*** Certidão Negativa de Falência recuperação judicial e extrajudicial e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, e quando não estiver expresso o prazo de validade, poderá a Agente de Contratação diligenciar ou solicitar nova comprovação.
6.10.11.1. Caso haja dúvida sobre atestado apresentado, o Sr(a). Agente de Contratação e sua equipe poderão solicitar documentos complementares para comprovar a veracidade do mesmo.

Qualificação Técnica
6.10.12. (**Documento 12**) No mínimo 1(um) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa, que comprove a aptidão de desempenho da licitante em fornecer objeto compatível ou semelhante ao licitado em características e quantidade.
6.10.12.1. Caso haja dúvida sobre atestado apresentado, o Sr(a). Pregoeiro(a)/Agente de Contratação e sua equipe poderão solicitar documentos complementares para comprovar a veracidade do mesmo.

Outras Comprovações e Declarações
6.10.13. ***(Documento 13)*** Declaração única ou declarações separadas, com base no ***modelo anexo***, que:
6.10.13.1.atende aos requisitos de habilitação e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo anexo;
6.10.13.2.cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo anexo;
6.10.13.3.assume a responsabilidade pelas propostas apresentadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras, conforme modelo anexo;
6.10.13.4.a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo anexo;
6.10.13.5.inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo anexo;
6.10.13.6.está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso e seus anexos, conforme modelo anexo;
6.10.13.7.não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição, conforme modelo anexo;
6.10.13.8.não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, conforme modelo anexo;
6.10.13.9.no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, se for o caso;
6.10.13.10. declaração de gestão contratual;

Prova de Qualificação do Profissional

Será exigido como condição de habilitação do licitante provisoriamente vencedor, que no prazo de 03 (três) dias úteis, apresente:

6.10.14. (Documento 14) a indicação de PREPOSTO/TÉCNICO – Professor de Letras com Habilitação na Lingua Inglesa, que será responsável pela execução da demanda.

6.10.15. (Documento 15) Comprovação de vínculo com Preposto Técnico, que pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços. (Súmula 25 TCE-SP)

6.10.16. (Documento 16) Certificado de Formação em Curso Superior Completo de Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em Inglês, do Preposto Técnico (Embasamento Legal: ANEXO I- Cargos Públicos de Provimento Efetivo do Pessoal Docente- LC 69/22);

6.10.17. (Documento 17) Diploma de graduação registrado pelo MEC.

6.10.18. (Documento 18) apresentar 01 **Atestado de Capacidade Técnica Operacional** em **nome do profissional** disponibilizado pela Contratada, fornecido por pessoa(s) jurídica de direito público ou privado.

6.11. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme o art. 43 da LC 123/06.

6.11.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.11.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei, sendo facultado à Administração a proceder com a convocação do próximo classificado para apresentação documental, na forma prevista neste Aviso.

6.12. Na hipótese do envio por e-mail, a HABILITAÇÃO deve ser encaminhada no mesmo prazo estabelecido para o envio das propostas, ao endereço eletrônico: dispensa@saofrancisco.sp.gov.br, e deverá ser colocado no campo "Assunto" os dizeres **"HABILITAÇÃO – DISPENSA 07/2025".**

6.13. Na hipótese de apresentação presencial, a HABILITAÇÃO apresentada deverá ser estar acondicionada em um envelope opaco, fechado e indevassável, e ser PROTOCOLADA na Prefeitura Municipal de São Francisco/SP, Setor de Protocolo, na Av. Oscar Antônio da Costa, 1187- Centro, CEP. 15.710-000, São Francisco/SP, atentando-se ao horário de funcionamento da Prefeitura, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias de expediente, no mesmo prazo estabelecido para o protocolo das propostas, consignadas nos seus anversos a identificação do licitante nos seguintes termos:

[RAZÃO SOCIAL] À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO – SP PROCESSO Nº 15/2025

6.14. Não haverá análise dos documentos antes da classificação, e será realizado somente do licitante provisoriamente vencedor.

7. DO ENCERRAMENTO

7.1. Encerradas as fases e exauridos os trâmites, o procedimento será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
7.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
7.1.2. revogar a dispensa por motivo de conveniência e oportunidade;
7.1.3. proceder à anulação da dispensa, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
7.1.4. homologar o objeto e a dispensa.
7.2. A homologação será feita pelo prefeito da Prefeitura Municipal de São Francisco, após recebimento do processo concluído pelo Agente de Contratação, e o prazo para tal depende de ato próprio deste.

8. DA CONTRATAÇÃO E DA SUA FORMALIZAÇÃO

8.1. A validade dos preços registrados neste instrumento contratual será de 12 (DOZE) meses, e poderá ser prorrogado de conforme artigo 107 da Lei 14.133/21 e art. 68, Decreto Municipal nº 2056/24, e iniciará sua vigência a partir da publicação de sua assinatura.
8.2. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
8.3. Na hipótese de o convocado não assinar o instrumento contratual no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
8.4. Ratificada a contratação decorrente desta licitação, será formalizada a Contratação mediante assinatura de termo próprio, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.
8.5. A adjudicatária deverá, no prazo de 02 (dois) dias corridos contados da data da convocação, assinar digitalmente o termo de instrumento contratual, com assinatura digital validada pelo ITI (Instituto Nacional de Tecnologia da Informação), ou, subsidiariamente, comparecer ao Setor de Licitações da Prefeitura, para assina-lo. O prazo constante nesse item poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante aceitação tácita e explicita deste município, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
8.6. Caso o indicado para gestão contratual na declaração apresentada na habilitação responsável pela assinatura e gestão de atos contratuais e similares não seja o representante legal, o licitante deverá providenciar cópia digital de documento de identidade deste assinante

dentro do mesmo prazo para assinatura e procuração pública ou particular que concede poderes para isso, concordando o licitante com a juntada destes documentos aos autos do processo.

9. DA EXECUÇÃO

9.1. O prazo para início da prestação dos serviços é imediato contado do contrato, no seguinte endereço: EMEIF DE SÃO FRANCISCO, Rua Paraná, nº 1191- Centro, São Francisco, SP- CEP. 15.710-035.
9.2. A execução do objeto deve ser realizada de acordo com as demais especificações constantes no Termo de Referência.

10. DA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

10.1. O instrumento contratual poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
10.1.1. Unilateralmente pela Administração:
10.1.1.1. quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
10.1.1.2. quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21.
10.1.2. Por acordo entre as partes:
10.1.2.1. quando conveniente a substituição da garantia de execução;
10.1.2.2. quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
10.1.2.3. para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
10.2. Nas alterações unilaterais, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).
10.3. As alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação.
10.4. Os valores ora pactuados no presente contrato serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da apresentação da proposta, podendo ser reajustado caso necessário, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, devendo ser formulado pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 131 parágrafo único da lei 14.133/2021.
10.5. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se

houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

10.6. Na hipótese de o **preço registrado no instrumento contratual tornar-se superior ao preço praticado no mercado**, por motivo superveniente, a Administração convocará o Contratado para negociar a redução do preço registrado.
10.6.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
10.6.2. Neste caso, será convocado os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
10.7. Se não obtiver êxito nas negociações, será procedido o cancelamento do instrumento contratual, e adotado as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
10.8. Na hipótese de redução do preço registrado, será comunicado aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes do instrumento contratual, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

10.9. Na hipótese de o **preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado no instrumento contratual** e a Contratada não poder cumprir as obrigações estabelecidas no instrumento contratual, será facultado a Contratada requerer à Administração a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
10.9.1. Para fins do disposto neste item, a Contratada encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
10.9.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no instrumento contratual, sob pena de cancelamento do seu instrumento contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
10.9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto subitem acima, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados
10.9.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a Administração procederá ao cancelamento do instrumento contratual, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
10.10. Na hipótese de comprovação da necessidade de alteração em virtude de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, a Administração atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
10.11. A Administração comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes do instrumento contratual sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

10.12. O prazo para manifestação quanto aos pedidos de reajuste, reequilíbrio e repactuação

será de 15 dias, a contar da data de protocolo do requerimento.

10.12.1. Caso faltem informações e a administração solicite complementação do pedido, o prazo irá reiniciar, a contar da data do novo protocolo com os documentos faltantes.

10.12.2. De todo caso, a Contratada NÃO poderá se recusar a entregar o item/prestar os serviços durante a análise do seu pedido, levando-se em conta a indisponibilidade do interesse público, devendo absorver os custos relativos oriundos da necessidade de entrega durante o prazo de análise, e respondendo de acordo com as sanções previstas na lei 14.133/2021 em caso de descumprimento desta cláusula.

10.13. Se durante a vigência da contratação houver a prática de preços inferiores ao pactuado no preço ofertado diretamente ao público, a CONTRATADA se compromete a por si só realizar a venda neste novo valor inferior, visando o interesse público e menor dispêndio à Administração.

10.13.1. Caso seja realizada algum faturamento em desacordo com o subitem anterior, a CONTRATADA deverá devolver aos cofres públicos a diferença resultante entre o valor unitário praticado e o valor unitário pactuado neste Contrato, considerando a quantidade fornecida em desacordo.

10.14. Havendo necessidade comprovada de realinhamento de preço, conforme preceitua o Art. 136 da lei 14.133/21, registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

10.14.1. variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

10.14.2. atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

10.14.3. alterações na razão ou na denominação social do contratado;

10.14.4. empenho de dotações orçamentárias.

11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no momento de sua entrega.

11.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo o PROFISSIONAL/Professor indicado ser substituído em 72 (setenta e duas) horas, por outro, após notificação do Fiscal Contratual, em condições habilitatórias inerentes ao processo licitatório e aquelas consignadas neste TR, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.3. Os serviços serão rejeitados quando a execução e ou o profissional não atender as condições, funções, técnicas pedagógicas de abordagem educacional, cumprimento de horário, faltas, conduta ética inerente à profissional.

11.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório da Nota Fiscal.

11.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia útil seguinte do esgotamento do prazo.

11.6. Quando a CONTRATADA persistir no erro e não substituir o profissional e ou adequá-lo às condições e especificações contidas no Termo de Referência e no processo licitatório e Contrato, ela será NOTIFICADA e responderá nos preceitos que demanda a legislação

pertinente, e se necessário será realizado distrato, sem prejuízo das medidas cabíveis.

11.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

1.1. Serão gestores e fiscais os que seguem:

Para a Gestão: Luciano Fernando Giacometi- Diretor do Departamento de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Para a Fiscalização: Simone Vieira de Matos- Diretora da EMEIF de São Francisco, SP

1.1.1. Os fiscais e gestor ora designados poderão vir a ser substituídos à critério da Administração.

1.1.2. A fiscalização do instrumento contratual será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do instrumento contratual e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021.

1.1.3. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do instrumento contratual, em conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/2021.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESTIMATIVA DE PREÇO

13.1. Para atender as despesas decorrentes deste procedimento, foi aprovado no orçamento para o exercício do ano 2025 e seguinte, a seguinte dotação orçamentária:

02 04 DEPTO. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

02 04 09 DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL

12 Educação

12 365 Educação Infantil

12 365 0016 Educação Infantil

12 365 0016 2023 0000 Manut. do Ensino Infantil

3.390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Júridica

0.01.00 210.000 Educação Infantil (Recurso Próprio)

13.2. Constitui como valor ***estimado*** para esta contratação o **VALOR TOTAL de R$ 24.700,40 (vinte e quatro mil e setecentos reais e quarenta centavos)**, conforme os valores unitários constantes do Termo de Referência.

13.3. Os valores a serem pactuados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da apresentação da proposta, podendo ser reajustado caso necessário, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, devendo ser formulado pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, da 14.133/21.

13.4. O realinhamento do valor contratual poderá se dar em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução contratual tal como pactuado, **o mesmo poderá ser realinhado em seus valores e ou quando quantitativamente necessário**,

nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.5. **Q**uando também, em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços praticados;

13.6. Fora os casos elencados nos subitens **anteriores**, os preços conveniados no Contrato, serão realinhados, respeitada a contagem da **anualidade**, tomando por base, **o mesmo percentual de realinhamento dos demais professores da rede pública municipal, concedido pelo executivo**, pelo fato de que a base de cálculo média estimada para tal contratação, levar em conta o quadro funcional do magistério.

13.7. Será utilizado o índice a depender do caso e por determinação do Exmo. Prefeito Municipal.

14. DO PAGAMENTO

14.1. Pagamento conforme prestação dos serviços, mensalmente, até o 10º dia após a devida entrega e emissão de Nota Fiscal e aceite pelo setor Contábil. Na nota fiscal deverão constar o número do processo administrativo e da Dispensa.

14.1.1. Será emitida uma Nota Fiscal para cada mês ou outro critério a ser pactuado diretamente entre o licitante ora contratado e os Fiscais do instrumento contratual.

14.1.2. No caso de necessidade de correção da Nota Fiscal, o prazo se reiniciará a contar a partir da regularização.

14.2. Para liberação do pagamento, a Empresa deverá anexar junto à Nota Fiscal a Declaração de Optante pelo Simples Nacional e Certidão Negativa de Débitos para com a Receita Federal.

14.2.1. Em caso de quaisquer problemas com os itens entregues, o pagamento poderá ser suspenso, sem prejuízo das medidas cabíveis.

14.3. No pagamento poderão ser retidos os impostos legais, conforme determinar a lei.

14.3.1. No caso de optantes pelo Simples Nacional, não haverá retenção de Imposto de Renda, desde que o licitante ora contratado anexe o comprovante junto à nota fiscal.

15. DAS PENALIDADES E MULTAS

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

15.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo

justificado;

15.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

15.2.1. advertência;

15.2.2. multa;

15.2.3. impedimento de licitar e contratar;

15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.5. A sanção multa, calculada sobre o valor do Edital, caso o licitante não tenha Contrato ainda, ou sobre o Contrato, caso já haja Contrato formalizado, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas neste Edital.

15.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável que dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de São Francisco - SP, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas de apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, bem como pelas infrações administrativas de dar causa à inexecução

parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

15.8.1. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade.

15.9. As sanções advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com multa.

15.9.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.10. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.11. Na aplicação da sanção multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.12. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.12.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.12.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15.12.3. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

15.12.3.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização;

15.12.3.2. suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.12.3.3. suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

15.13. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na

referida Lei.

15.14. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.15. A Prefeitura Municipal deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

15.15.1. Para fins de aplicação das sanções previstas, a Prefeitura regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

15.16. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

15.16.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

15.17. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

15.17.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

15.17.2. pagamento da multa;

15.17.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

15.17.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

15.17.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

15.18. A sanção pelas infrações previstas nos apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

16. DA EXTINÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1. Constituirão motivos para extinção do instrumento contratual, a qual deverá ser formalmente motivada em autos de processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

16.1.1. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

16.1.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

16.1.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o instrumento contratual;
16.1.4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
16.1.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do instrumento contratual;
16.1.6. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
16.1.7. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
16.2. A Contratada terá direito à extinção do instrumento contratual nas seguintes hipóteses:
16.2.1. supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do instrumento contratual além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/21;
16.2.2. suspensão de execução do instrumento contratual, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
16.2.3. repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
16.2.4. atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
16.3. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses, repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas e atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos observarão as seguintes disposições:
16.3.1. não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
16.3.2. assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/21.
16.4. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei 14.133/21, quando for o caso, serão notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
16.5. A extinção do instrumento contratual poderá ser:
16.5.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
16.5.2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

16.5.3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

16.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

16.7. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

16.7.1. devolução da garantia;

16.7.2. pagamentos devidos pela execução do instrumento contratual até a data de extinção;

16.7.3. pagamento do custo da desmobilização.

16.8. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

16.8.1. assunção imediata do objeto do instrumento contratual, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

16.8.2. execução da garantia contratual para:

16.8.2.1. ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

16.8.2.2. pagamento das multas devidas à Administração Pública;

16.8.2.3. exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do Contrato/Ata pela seguradora, quando cabível;

16.8.2.4. retenção dos créditos decorrentes do instrumento contratual até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

16.8.3. A aplicação das medidas de assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração e ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

16.8.4. Na hipótese da ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do diretor municipal competente, conforme o caso.

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1. A dispensa de licitação poderá ser reaberta, além dos demais casos previstos neste Aviso:

17.1.1. nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada apropria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

17.1.2. quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

17.1.3. quando o licitante ora contratado tiver o seu instrumento contratual rescindido, em qualquer hipótese, e for necessário convocar os próximos classificados para atendimento do objeto, sendo a sessão reaberta para fins de negociação e habilitação do(s) próximo(s) classificado(s).

17.2. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
17.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
17.4. A convocação se dará por meio de e-mail informando local, data e horário para isso.

18. DAS DISPONIBILIZAÇÕES FINAIS

18.1. O prazo de divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação poderá, à critério do Agente de Contratação, ser prorrogado, caso não seja obtida a quantidade mínima de 3 (três) propostas válidas.
18.1.1. Excepcionalmente, caso sejam obtidas menos de 3 (três) propostas válidas, poderá ser efetivada a contratação direta, desde que o Órgão demandante, a partir de robusta motivação, ratifique que o valor da menor proposta reflete o preço de mercado, contemplando todos os custos diretos e indiretos do objeto.
18.2. Excepcionalmente, caso nenhuma proposta válida seja obtida, o agente de contratação, cumulativamente ou não, a seu critério, poderá:
18.2.1. prorrogar o prazo de divulgação do aviso de contratação, ou;
18.2.2. convocar fornecedor que participou da etapa de pesquisa de preços, se houver, ou;
18.2.3. encaminhar ao ordenador da despesa para que tome as medidas cabíveis.
18.3. Em quaisquer casos no qual não seja possível aplicar o disposto nos itens anteriores, aplica-se de forma subsidiaria, no que couber, o art. 22 da IN 67/2021.
18.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a abertura dos envelopes será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
18.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
18.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
18.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
18.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa de Licitação e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
18.9. Esclarecimentos adicionais acerca desta dispensa poderão ser obtidos na sede da Prefeitura, na Avenida Oscar Antônio da Costa, nº 1457, Centro, São Francisco (SP), junto ao Setor de Licitações no horário das 08h às 17h, ou por fone 17 3693-1101(Ramal 24), ou por e-mail: dispensa@saofrancisco.sp.gov.br até o prazo final estabelecido para apresentação das propostas.
18.10. São de inteira responsabilidade das empresas proponentes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendo/erratas ou quaisquer outras informações acerca desta Dispensa, dos

quais serão publicados avisos no Diário Oficial Eletrônico Municipal no site da Prefeitura municipal de São Francisco SP (www.saofrancisco.sp.gov.br).

18.11. E, para que ninguém alegue ignorância, é expedido presente Aviso de Dispensa, que terá seu extrato uma vez publicado no Diário Oficial do Município e terá sua íntegra disponibilizado no site da Prefeitura de São Francisco – SP (www.saofrancisco.sp.gov.br) e no setor de Licitações desta Prefeitura, podendo ser requerido pelos e-mails: dispensa@saofrancisco.sp.gov.br ou por telefone 17 3693-1101 (Ramal 24).

18.12. No mais, os casos omissos ou conflitantes serão dirimidos pela Administração Pública, sempre privilegiando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

18.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes dessa Dispensa de Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Palmeira d'Oeste/SP, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de São Francisco, em 26 de fevereiro de 2025.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

1. **UNIDADE DEMANDANTE:** Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

2. **RESPONSÁVEL:** Luciano Fernando Giacometi-
   Diretor do Departamento de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
   E-mail : sec_educacaosf@saofrancisco.sp.gov.br
   educacaosf@saofrancisco.sp.gov.br
   Tel. 17- 3693.1268

OBJETO DA DEMANDA: A contratação de empresa do ramo para a disponibilização de **UM** profissional com formação técnica de Nível Superior em Letras e **Habilitação em Inglês**, com prática comprovada de atuação em aulas de inglês para o Ensino fundamental, tendo como finalidade ministrar aulas de Inglês na EMEIF de São Francisco para as séries iniciais e primeiro ano do ensino Fundamental, cumprindo a carga horária de 15 horas/semanais, por 12 meses, atendendo a Grade Curricular planejada para o ano letivo de 2025, conforme as especificações contidas no Termo de Referência e ETP a ser anexado posteriormente.

3. QUANTIDADE À SER CONTRATADA: Segue tabela de itens a serem contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD TOTAL
01	Professor - Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em Inglês, com carga horária de 15 horas semanais.	MÊS	12

3.1 DA ESPECIFICAÇÃO DA CARGA HORÁRIA

10 HORAS AULAS + 2 HORAS DE HTPC + 3 HORAS DE HTPL = 15 HORAS SEMANAIS

4. PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA:

4.1. **Da Execução**: Mensal- Por 12 meses- 15 horas semanais

4.2. **Do Início da Execução**- imediato, após publicação do extrato do Contrato

3.3. Dias e Horários de Execução: A execução das 15 horas/aulas, serão divididas em Sala, HTPC e HTPL (10 HORAS AULAS + 2 HORAS DE HTPC + 3 HORAS DE HTPL = 15 HORAS SEMANAIS) e serão organizadas pela Direção Escolar, respeitando o Calendário Escolar de 2025 e horário das aulas da EMEIF e poderá sofrer adaptação e ou alteração nos dias e horários para melhor atendimento do objetivo fundamental da Unidade Escolar, quando for o caso, a critério da Gestão e Direção Escolar.

3.4. **Das Férias Escolares**- Nas férias escolares, a Direção Escolar **poderá optar por aproveitar** os serviços do profissional em atividades administrativas e ou no cuidado e atividades junto às crianças que ficam na Creche escola, respeitando o horário semanal contratado e **ou por dispensar**, somente nesse período o profissional, e neste caso, o mesmo não receberá pagamento.

5. PREVISÃO DO ÍNICIO PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA: mês de fevereiro de 2025.

6. LOCAL DE EXECUÇÃO/ ENTREGA
(x) Local único:
EMEIF DE SÃO FRANCISCO
Rua Paraná, nº 1191- Centro
São Francisco, SP- CEP. 15.710-035
( ) Locais diversos:

7. QUANTO AO OBJETO
( ) Serviço não continuado
(X) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
( ) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
( ) Material de Consumo
( ) Material Permanente/Equipamento

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS: (X) Comum ( ) Especial

9. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:
A contratação se justifica como uma fonte de incrementação do desenvolvimento do aprendizado oferecido às crianças do Ensino Infantil e 1ª série do Ensino Fundamental da EMEIF- São Francisco, SP.
A referida Disciplina de Inglês para a Educação Infantil e séries iniciais do Ensino Fundamental, foi incrementada pelo governo do estado de São Paulo, sendo necessário realizar a adequação da Grade Curricular da EMEIF de São Francisco para cumprimento desta determinação.
Considerando que o concurso Público em 2023, não contemplou o preenchimento do cargo de Professor de Inglês, pois até então, a Grade Curricular da EMEIF de São Francisco, não abrangia o ensino da Disciplina de Inglês para as series iniciais , passando a fazer parte na formação do ensino infantil, em 2024, fazendo-se, desta forma, necessário sua contratação através de processo licitatório, em caráter de urgência, por Dispensa de Licitação, nos moldes do Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21, pelo valor estimado (abaixo consignado) e pela celeridade da modalidade dispensa, em virtude do início do ano letivo.
Pontua que, no ano de 2024, foi contratado uma Empresa para a disponibilização de Professor de Inglês, mas a mesma solicitou o distrato amigável do contrato, fazendo-se necessário a execução de novo processo licitatório que supra a necessidade do Setor de Educação.
Pondera ainda que, a incrementação das aulas de inglês dentro do currículo escolar básico, está sendo avaliada, para verificação do evolução e do desenvolvimento das crianças dentro das diretrizes cognitivas do desenvolvimento educacional e, constatando progresso cognitivo, aceitação das crianças e dos pais, a administração estará entrando em um processo de estudo da viabilidade de tornar tal disciplina de Inglês parte do quadro estrutural das disciplinas de

formação dos alunos da educação básica da EMEIF de São Francisco, e portanto parte do calendário escolar definitivo. Neste ponto, será feito um estudo do impacto financeiro para incorporar o CARGO- PROFESSOR DE INGLES, na viabilidade financeira do município. Aprovado tal estudo, o cargo de PROFESSSOR DE INGLÊS será inserido na futura abertura de Processo Seletivo e ou Concurso para regularizar de forma definitiva tal incrementação.

Observa ainda que, se ao final do ano letivo, não for possível fazer uma avaliação criteriosa sobre tal contratação, como cita o parágrafo anterior, visto que, uma avalição de desenvolvimento infantil e das séries iniciais permeia por vários fatores de pequena, média e longa duração, desta forma, a contratação advinda deste Termo de Referência, poderá ser aditado, até que a Administração, juntamente com o Diretor de Educação consiga integralizar um parecer criterioso, para que se faça cumprir o dito no parágrafo anterior. Tal cuidado se faz mister, pois envolve o dinheiro público e educação.

Dentre os motivos para elencar tal contratação e pensar-se em futura efetivação da disciplina no quadro da EMEIF, cita que a língua inglesa é utilizada como meio de comunicação em diversos países, internet e, portanto, aprender o idioma pode proporcionar experiências únicas de imersão em outras culturas, como a leitura de livros em inglês, assistir filmes sem legendas ou viajar para países onde o idioma é falado. Além disso músicas, jogos, aparelhos eletrônicos e vestimentas trazem de forma explicita o inglês o que contribui para melhorar as experiencias cotidianas dos pequenos.

O aprendizado do inglês também proporciona a melhora cognitiva da memória, compreensão da diversidade do mundo, pensamento crítico, empatia e abre portas para a formação de um cidadão que não vê nas diferenças culturais, empecilhos para sua evolução pessoal e profissional.

Aprender inglês traz maiores resultados quando iniciado ainda na infância, pois é nesse período que os pequenos estão mais aptos ao aprendizado de uma segunda língua.

Para finalizar e efetivar essa oportunidade aos alunos da EMEIF de São Francisco, o Departamento de Educação Municipal solicita a contratação de uma empresa que disponibilize um docente com Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Inglês e comprovada experiência no ensino da língua junto a crianças nas séries iniciais. Justifica que essa exigência de experiência em trabalhar com crianças em séries iniciais se faz necessária pelo fato da metodologia aplicada com crianças em fase de alfabetização ser muito diferente da aplicada às crianças já alfabetizadas.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02 04 09 DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL
12 Educação
12 365 Educação Infantil
12 365 0016 Educação Infantil
12 365 0016 2023 0000 Manut. do Ensino Infantil
3.390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0.01.0 10.000 Educação Infantil (**Recurso Próprio**)

11. ACOMPANHAMENO CONTRATUAL:

GESTOR- Luciano Fernando Giacometi - Diretor do Departamento de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

FISCAL- Simone Vieira de Matos- Diretora da EMEIF de São Francisco, SP

São Francisco, 31 de Janeiro de 2025.

_____

Assinatura do responsável pela Formalização da Demanda
Luciano Fernando Giacometi
Diretor do Departamento de Educação
GESTOR

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

UNIDADE SOLICITANTE: Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

1. OBJETO: contratação de empresa do ramo para a disponibilização de **UM** profissional com formação técnica de Nível Superior em Letras e **Habilitação em Inglês**, com prática comprovada de atuação em aulas de inglês para o Ensino fundamental, tendo como finalidade ministrar aulas de Inglês na EMEIF de São Francisco para as séries iniciais e primeiro ano do ensino Fundamental, cumprindo a carga horária de 15 horas/semanais, por 12 meses, atendendo a Grade Curricular planejada para o ano letivo de 2025.

2. INTRODUÇÃO

Este documento caracteriza-se como a primeira fase de planejamento, apresentando os devidos estudos para a contratação da solução que melhor atenderá à necessidade abaixo especificada. O principal objetivo deste documento, elaborado como preceitua a Lei 14.133/21, em seu Art. 18, § 1º, é o estudo detalhado da necessidade, afim de dar amparo para a identificação, no mercado, da melhor solução para supri-la, com observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

A contratação se justifica como uma fonte de incrementação do desenvolvimento do aprendizado oferecido às crianças do Ensino Infantil e 1ª série do Ensino Fundamental da EMEIF- São Francisco, SP.

A referida Disciplina de Inglês para a Educação Infantil e séries iniciais do Ensino Fundamental, foi incrementada pelo governo do estado de São Paulo, sendo necessário realizar a adequação da Grade Curricular da EMEIF de São Francisco para cumprimento desta determinação.

Considerando que o concurso Público em 2023, não contemplou o preenchimento do cargo de Professor de Inglês, pois até então, a Grade Curricular da EMEIF de São Francisco, não abrangia o ensino da Disciplina de Inglês para as series iniciais , passando a fazer parte na formação do ensino infantil, em 2024, fazendo-se, desta forma, necessário sua contratação através de processo licitatório, em caráter de urgência, por Dispensa de Licitação, nos moldes do Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21, pelo valor estimado (abaixo consignado) e pela celeridade da modalidade dispensa, em virtude do início do ano letivo.

Pontua que, no ano de 2024, foi contratado uma Empresa para a disponibilização de Professor de Inglês, mas a mesma solicitou o distrato amigável do contrato, fazendo-se necessário a execução de novo processo licitatório que supra a necessidade do Setor de Educação.

Pondera ainda que, a incrementação das aulas de inglês dentro do currículo escolar básico, está sendo avaliada, para verificação do evolução e do desenvolvimento das crianças dentro das diretrizes cognitivas do desenvolvimento educacional e, constatando progresso cognitivo, aceitação das crianças e dos pais, a administração estará entrando em um processo de estudo da viabilidade de tornar tal disciplina de Inglês parte do quadro estrutural das disciplinas de formação dos alunos da educação básica da EMEIF de São Francisco, e portanto parte do calendário escolar definitivo. Neste ponto, será feito um estudo do impacto financeiro para incorporar o CARGO- PROFESSOR DE INGLES, na viabilidade financeira do município. Aprovado tal estudo, o cargo de PROFESSSOR DE INGLÊS será inserido na futura abertura de Processo Seletivo e ou Concurso para regularizar de forma definitiva tal incrementação.

Observa ainda que, se ao final do ano letivo, não for possível fazer uma avaliação criteriosa sobre tal contratação, como cita o parágrafo anterior, visto que, uma avalição de desenvolvimento infantil e das séries iniciais permeia por vários fatores de pequena, média e longa duração, desta forma, a contratação advinda deste Termo de Referência, poderá ser aditado, até que a Administração, juntamente com o Diretor de Educação consiga integralizar um parecer criterioso, para que se faça cumprir o dito no parágrafo anterior. Tal cuidado se faz mister, pois envolve o dinheiro público e educação.

Dentre os motivos para elencar tal contratação e pensar-se em futura efetivação da disciplina no quadro da EMEIF, cita que a língua inglesa é utilizada como meio de comunicação em diversos países, internet e, portanto, aprender o idioma pode proporcionar experiências únicas de imersão em outras culturas, como a leitura de livros em inglês, assistir filmes sem legendas ou viajar para países onde o idioma é falado. Além disso músicas, jogos, aparelhos eletrônicos e vestimentas trazem de forma explicita o inglês o que contribui para melhorar as experiencias cotidianas dos pequenos.

O aprendizado do inglês também proporciona a melhora cognitiva da memória, compreensão da diversidade do mundo, pensamento crítico, empatia e abre portas para a formação de um cidadão que não vê nas diferenças culturais, empecilhos para sua evolução pessoal e profissional.

Aprender inglês traz maiores resultados quando iniciado ainda na infância, pois é nesse período que os pequenos estão mais aptos ao aprendizado de uma segunda língua.

Para finalizar e efetivar essa oportunidade aos alunos da EMEIF de São Francisco, o Departamento de Educação Municipal solicita a contratação de uma empresa que disponibilize um docente com Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Inglês e comprovada experiência no ensino da língua junto a crianças nas séries iniciais. Justifica que essa exigência de experiência em trabalhar com crianças em séries iniciais se faz necessária pelo fato da metodologia aplicada com crianças em fase de alfabetização ser muito diferente da aplicada às crianças já alfabetizadas.

4. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PAC)

A contratação está prevista no PAC (Plano Anual de Contratações), publicado na edição nº 632 do Diario Oficial do Municipio Eletrônico.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Será exigido toda a habilitação jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista; econômico-financeira, e ainda, demais declarações previstas na Lei 14.133/21.

Será exigido, também:

Prova de Qualificação do Profissional

Será exigido como condição de habilitação do licitante provisoriamente vencedor, que no prazo de 03 (três) dias úteis, apresente:

(Documento 14) a indicação de PREPOSTO/TÉCNICO – Professor de Letras com Habilitação na Lingua Inglesa, que será responsável pela execução da demanda.

(Documento 15) Comprovação de vínculo com Preposto Técnico, que pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços. (Súmula 25 TCE-SP)

(Documento 16) Certificado de Formação em Curso Superior Completo de Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em Inglês, do Preposto Técnico (Embasamento Legal: ANEXO I- Cargos Públicos de Provimento Efetivo do Pessoal Docente- LC 69/22);

(Documento 17) Diploma de graduação registrado pelo MEC.

(Documento 18) apresentar 01 **Atestado de Capacidade Técnica Operacional** em **nome do profissional** disponibilizado pela Contratada, fornecido por pessoa(s) jurídica de direito público ou privado.

(Documento 19) RG e CPF do Preposto Técnico.

(Documento 20) Atestado de Antecedentes Criminais do Preposto Técnico.

6. VISTORIA/AMOSTRA

Não haverá exigência da vistoria da contratação.

7. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não será exigida garantia contratual para o objeto.

9. EXCLUSIVIDADE ME/EPPs

Nos termos do art. 49, inciso III da LCP 123/2006, que versa que “o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte” pode ser afastado quando “não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado” e, considerando ainda que já tivemos licitações com esse benefício, no qual restou comprovado a vantagem em se admitir empresas de todos os

portes em busca do melhor preço, o bem da competividade, da participação, afastando o risco de fracasso, dada a celeridade que tal contratação exige, essa licitação NÃO será exclusiva para ME/EPP, sendo concedido, porém, o benefício do empate ficto e demais tratamentos diferenciados para tais empresas."

Tal medida se justifica, uma vez que a contratação de professores de inglês envolve um serviço de natureza intelectual e personalíssima, que exige qualificação técnica específica. Professores com certificações, experiência acadêmica e formação especializada podem não estar vinculados exclusivamente a empresas de pequeno porte, o que poderia reduzir a competitividade e comprometer a qualidade do serviço prestado, bem como poderia resultar em uma contratação menos eficiente, caso empresas mais qualificadas, mas que não se enquadram nesses portes, fossem impedidas de participar.

10. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos, baseado na necessidade do setor, que descriminados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD TOTAL	Valor MENSAL (Proporcional a 15 hrs/S)/R$	Valor Total R$ (12 meses)
01	Professor - Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em Inglês, com carga horária de 15 horas semanais	MÊS	12	**R$** 2.058,37	**R$ 24.700,40**

10.3. DO PROFISSIONAL:

10.3.1 DA ESPECIFICAÇÃO DA CARGA HORÁRIA:

10 HORAS AULAS + 2 HORAS DE HTPC + 3 HORAS DE HTPL = 15 HORAS SEMANAIS.

10.3.2. DAS ATRIBUIÇÕES

O profissional contratado deverá propor, participar e avaliar as propostas político-educacionais para a educação básica; executar atividades de planejamento, de ensino, pedagógica e administrativas; identificar, diagnosticar, encaminhar e ou atender os educandos com dificuldades específicas; controlar informações inerentes ao processo educacional; controlar, preparar, confeccionar e sugerir aquisições de materiais e equipamentos técnico-pedagógicos; manter relacionamento ético-profissional e integrado no ambiente de trabalho e junto à comunidade e refletir em seu desempenho uma postura pedagógica, política e filosófica clara da educação, assegurando o desenvolvimento e aperfeiçoamento da política educacional do município- **Anexo 6- LC 69/2022**

Exercer atividades de docência da disciplina de Inglês na 1ª e 2ª etapas da Educação infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental através da abordagem comunicativa e de forma lúdica;

Planejar com antecedência e desenvolver atividades didáticas que estimulem o desenvolvimento das quatro habilidades da língua inglesa, em especial, as habilidades de Speaking e Listening, de acordo com os objetos de conhecimento previstos para cada ano;
Cumprir os dias letivos e horas-aula, previstos em lei, além de participar da formação continuada e dos planejamentos pedagógicos ofertados regularmente para professores do componente curricular, assim como realizar outras atividades relacionadas à docência.
Ao docente terá atribuída uma carga horária de 15 horas/aula de atividades semanais distribuídas no período matutino e vespertino conforme estabelecido junto a equipe gestora da escola.
Além das 15 horas semanas, o Professor, obrigatoriamente, deverá participar de atividades extras curriculares complementares agendadas pela Unidade Escolar fora de seu horário convencional de aula, como: formatura dos alunos, reuniões com os pais, atividades juninas, capacitações, etc. **Essas atividades não serão remuneradas.**

11. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO A CONTRATAR

A solução proposta mais adequada para a solução do problema é a abertura de procedimento licitatório para a Contratação de empresa do ramo para a disponibilização de **UM** profissional com formação técnica de Nível Superior em Letras e **Habilitação em Inglês**, com prática comprovada de atuação em aulas de inglês para o Ensino fundamental, tendo como finalidade ministrar aulas de Inglês na EMEIF de São Francisco para as séries iniciais e primeiro ano do ensino Fundamental, cumprindo a carga horária de 15 horas/semanais, por 12 meses, atendendo a Grade Curricular planejada para o ano letivo de 2025.

A descrição da solução apresenta-se técnica e economicamente viável, pois o histórico brasileiro demonstra a existência de mercado sólido, tendo a administração pública obtido êxito na maioria dos certames licitatórios, como se pode verificar no Portal de Compras do Governo Federal- PNCP, onde diversos órgãos fazem a contratação de serviços técnicos específicos, que é o objeto desta licitação, para atendimento de suas demandas.
Por se tratar de um serviço de início imediato, a contratação elencada, por si só, já é quase a solução completa e não carece de garantia, vista que, o profissional será inserido no Ponto eletrônico Funcional da EMEIF, cmprovando a sua assiduidade contratual.

Ademais, resta justificado que, o quadro funcional do magistério municipal não dispõe hoje, deste profissional com a formação obrigatória para o exercício de ministrar aulas da língua inglesa. Entretanto, a incrementação das aulas de inglês dentro do currículo escolar básico, está sendo avaliada, para verificação do evolução e do desenvolvimento das crianças dentro das diretrizes cognitivas do desenvolvimento educacional e, constatando progresso cognitivo, aceitação das crianças e dos pais, a administração estará entrando em um processo de estudo da viabilidade de tornar tal disciplina de Inglês parte do quadro estrutural das disciplinas de formação dos alunos da educação básica da EMEIF de São Francisco, e portanto

parte do calendário escolar definitivo. Neste ponto, será feito um estudo do impacto financeiro visando incorporar o CARGO- PROFESSOR DE INGLES, na viabilidade financeira do município. Aprovado tal estudo, o cargo de PROFESSSOR DE INGLÊS será inserido na futura abertura de Processo Seletivo e ou Concurso para regularizar de forma definitiva tal incrementação.

Até que se viabilize o estudo e inclusão ou não da Disciplina de Inglês no Calendário da EMEIF de São Francisco, faz-se necessário usar-se das prerrogativas da Lei 14.133/21, lei de licitações, para a efetivação da contratação do profissional elencado no objeto, de forma a solucionar o problema apresentado.

A solução apresentada, deverá se dar através da efetivação de processo licitatório, em caráter de urgência, por Dispensa de Licitação, nos moldes do Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21, pelo valor estimado (abaixo consignado) e pela celeridade da modalidade dispensa, em virtude do início do ano letivo.

Pontua ainda que, o processo de avaliação necessário para a inclusão da Disciplina de Inglês no Calendário da EMEIF de São Francisco demandará tempo, fazendo-se mor consignar no processo de contratação a possibilidade de Aditamento Contratual, nos preceitos da Lei 14.133/21 . O quantitativo de hora/aula semanal a ser aditado seguirá o critério da existência das turmas/salas, dada a necessidade de continuidade do serviço e até que se encontre uma solução definitiva que supra a necessidade do setor de educação.

12. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

Foi usado como referência, a média do salário inicial do Professor de Inglês - consignado no **Quadro Funcional da Prefeitura Municipal de São Francisco consignado na Tabela de Referência Salarial (Lei 1.639- de 28 de Janeiro de 2023).**

13. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Ao analisar a demanda apresentada, verifica-se a necessidade da ontratação de empresa do ramo para a disponibilização de **UM** profissional com formação técnica de Nível Superior em Letras e **Habilitação em Inglês**, com prática comprovada de atuação em aulas de inglês para o Ensino fundamental, tendo como finalidade ministrar aulas de Inglês na EMEIF de São Francisco para as séries iniciais e primeiro ano do ensino Fundamental, cumprindo a carga horária de 15 horas/semanais, por 12 meses, atendendo a Grade Curricular planejada para o ano letivo de 2025.

A descrição da solução apresenta-se técnica e economicamente viável, pois o histórico brasileiro demonstra a existência de mercado sólido, tendo a administração pública obtido êxito na maioria dos certames licitatórios, como se pode verificar no Portal de Compras do Governo Federal- PNCP, onde diversos órgãos fazem a contratação de serviços técnicos específicos, que é o objeto desta licitação, para atendimento de suas demandas. Por se tratar de um serviço de início imediato, a contratação elencada, por si só, já é quase a

solução completa e não carece de garantia, vista que, o profissional será inserido no Ponto eletrônico Funcional da EMEIF, cmprovando a sua assiduidade contratual.

A solução apresentada, deverá se dar através da efetivação de processo licitatório, em caráter de urgência, por Dispensa de Licitação, nos moldes do Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21, pelo valor estimado e pela celeridade da modalidade dispensa, em virtude do início do ano letivo.
O caso em tela não exige manutenção e assistência técnica.

14. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição do objeto se dará POR ITEM, vez que o presente objeto compreende item único, com o regime de execução PARCELADA EM 12 MESES, em atendimento ao Calendário Escolar da EMEIF de São Francisco, SP.

15. DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O resultado geral pretendido é, sobretudo, propiciar a melhora cognitiva da memória, compreensão da diversidade do mundo, pensamento crítico, empatia e abre portas para a formação de um cidadão que não vê nas diferenças culturais, empecilhos para sua evolução pessoal e profissional, para os alunos da EMEIF de São Francisco, SP.
Aprender inglês traz maiores resultados quando iniciado ainda na infância, pois é nesse período que os pequenos estão mais aptos ao aprendizado de uma segunda língua.
Cita que a língua inglesa é utilizada como meio de comunicação em diversos países, internet e, portanto, aprender o idioma pode proporcionar experiências únicas de imersão em outras culturas, como a leitura de livros em inglês, assistir filmes sem legendas ou viajar para países onde o idioma é falado. Além disso músicas, jogos, aparelhos eletrônicos e vestimentas trazem de forma explicita o inglês o que contribui para melhorar as experiencias cotidianas dos pequenos.

16. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Antes da formalização da contratação, o gestor contratual irá orientar os fiscais do instrumento contratual.

17. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas e/ou interdependentes, ou seja, que mantenham dependência de execução, complementaridade ou interdependência financeira com a demanda elencada no presente Estudo Técnico Preliminar.

18. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS, SE FOR O CASO

Devido à natureza do objeto, não se verifica a possibilidade de impactos ambientais que demandem estudos ou ações específicas, além da observância, por parte dos licitantes, do atendimento aos critérios dos órgãos reguladores e à política de sustentabilidade ambiental.

19. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

Com base no ETP aqui apresentado, verifica-se a viabilidade do presente procedimento no atendimento às demandas apresentadas e a concordância com os princípios da Administração Pública, alinhando-se às finalidades do setor.

20. ACOMPANHAMENTO CONTRATUAL

Para a Gerência e Fiscalização do futuro instrumento contratual, ficará designado pelo MUNICIPIO os Senhores(as):

a) Gestão: Sr(a). Luciano Fernando Giacometi, Diretor do Departamento de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
b) Fiscalização: Sr(a). Simone Vieira de Matos, Diretora da EMEIF de São Francisco, SP

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP:

São Francisco, 31 de Janeiro de 2025.

Luciano Fernando Giacometi
Diretor do Departamento de Educação

Simone Vieira de Matos
Diretora da EMEIF- SÃO FRANCISCO, SP

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

UNIDADES SOLICITANTES: Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

1. OBJETO: contratação de empresa do ramo para a disponibilização de **UM** profissional com formação técnica de Nível Superior em Letras e **Habilitação em Inglês**, com prática comprovada de atuação em aulas de inglês para o Ensino fundamental, tendo como finalidade ministrar aulas de Inglês na EMEIF de São Francisco para as séries iniciais e primeiro ano do ensino Fundamental, cumprindo a carga horária de 15 horas/semanais, por 12 meses, atendendo a Grade Curricular planejada para o ano letivo de 2025, conforme abaixo se especifica.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD TOTAL	Valor MENSAL (Proporcional a 15 hrs/S)/R$	Valor Total R$ (12 meses)
01	Professor - Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em Inglês, com carga horária de 15 horas semanais.	MÊS	12	**R$** 2.058,37	**R$ 24.700,40**

1.1. DO PROFISSIONAL:

1.1.1 DA ESPECIFICAÇÃO DA CARGA HORÁRIA:

10 HORAS AULAS + 2 HORAS DE HTPC + 3 HORAS DE HTPL = 15 HORAS SEMANAIS.

1.1.2. DAS ATRIBUIÇÕES

a) O profissional contratado deverá propor, participar e avaliar as propostas político-educacionais para a educação básica; executar atividades de planejamento, de ensino, pedagógica e administrativas; identificar, diagnosticar, encaminhar e ou atender os educandos com dificuldades específicas; controlar informações inerentes ao processo educacional; controlar, preparar, confeccionar e sugerir aquisições de materiais e equipamentos técnico-pedagógicos; manter relacionamento ético-profissional e integrado no ambiente de trabalho e junto à comunidade e refletir em seu desempenho uma postura pedagógica, política e filosófica clara da educação, assegurando o desenvolvimento e aperfeiçoamento da política educacional do município- **Anexo 6- LC 69/2022**

b) Exercer atividades de docência da disciplina de Inglês na 1ª e 2ª etapas da Educação infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental através da abordagem comunicativa e de forma lúdica;

c) Planejar com antecedência e desenvolver atividades didáticas que estimulem o desenvolvimento das quatro habilidades da língua inglesa, em especial, as habilidades de Speaking e Listening, de acordo com os objetos de conhecimento previstos para cada ano;

d) Cumprir os dias letivos e horas-aula, previstos em lei, além de participar da formação continuada e dos planejamentos pedagógicos ofertados regularmente para professores do componente curricular, assim como realizar outras atividades relacionadas à docência.
e) Ao docente terá atribuída uma carga horária de 15 horas/aula de atividades semanais distribuídas no período matutino e vespertino conforme estabelecido junto a equipe gestora da escola.
f) Além das 15 horas semanas, o Professor, obrigatoriamente, deverá participar de atividades extras curriculares complementares agendadas pela Unidade Escolar fora de seu horário convencional de aula, como: formatura dos alunos, reuniões com os pais, atividades juninas, capacitações, etc. **Essas atividades não serão remuneradas.**

1.3. ESTIMATIVA DE VALOR
Foi usado como referência, a média do salário inicial do Professor de Inglês - consignado no **Quadro Funcional da Prefeitura Municipal de São Francisco consignado na Tabela de Referência Salarial (Lei 1.639- de 28 de Janeiro de 2023)**

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação se justifica como uma fonte de incrementação do desenvolvimento do aprendizado oferecido às crianças do Ensino Infantil e 1ª série do Ensino Fundamental da EMEIF- São Francisco, SP.

A referida Disciplina de Inglês para a Educação Infantil e séries iniciais do Ensino Fundamental, foi incrementada pelo governo do estado de São Paulo, sendo necessário realizar a adequação da Grade Curricular da EMEIF de São Francisco para cumprimento desta determinação.

Considerando que o concurso Público em 2023, não contemplou o preenchimento do cargo de Professor de Inglês, pois até então, a Grade Curricular da EMEIF de São Francisco, não abrangia o ensino da Disciplina de Inglês para as series iniciais , passando a fazer parte na formação do ensino infantil, em 2024, fazendo-se, desta forma, necessário sua contratação através de processo licitatório, em caráter de urgência, por Dispensa de Licitação, nos moldes do Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21, pelo valor estimado (abaixo consignado) e pela celeridade da modalidade dispensa, em virtude do início do ano letivo.

Pontua que, no ano de 2024, foi contratado uma Empresa para a disponibilização de Professor de Inglês, mas a mesma solicitou o distrato amigável do contrato, fazendo-se necessário a execução de novo processo licitatório que supra a necessidade do Setor de Educação.

Pondera ainda que, a incrementação das aulas de inglês dentro do currículo escolar básico, está sendo avaliada, para verificação do evolução e do desenvolvimento das crianças dentro das diretrizes cognitivas do desenvolvimento educacional e, constatando progresso cognitivo, aceitação das crianças e dos pais, a administração estará entrando em um processo de estudo da viabilidade de tornar tal disciplina de Inglês parte do quadro estrutural das disciplinas de formação dos alunos da educação básica da EMEIF de São Francisco, e portanto parte do

calendário escolar definitivo. Neste ponto, será feito um estudo do impacto financeiro para incorporar o CARGO- PROFESSOR DE INGLES, na viabilidade financeira do município. Aprovado tal estudo, o cargo de PROFESSSOR DE INGLÊS será inserido na futura abertura de Processo Seletivo e ou Concurso para regularizar de forma definitiva tal incrementação.

Observa ainda que, se ao final do ano letivo, não for possível fazer uma avaliação criteriosa sobre tal contratação, como cita o parágrafo anterior, visto que, uma avalição de desenvolvimento infantil e das séries iniciais permeia por vários fatores de pequena, média e longa duração, desta forma, a contratação advinda deste Termo de Referência, poderá ser aditado, até que a Administração, juntamente com o Diretor de Educação consiga integralizar um parecer criterioso, para que se faça cumprir o dito no parágrafo anterior. Tal cuidado se faz mister, pois envolve o dinheiro público e educação.

Dentre os motivos para elencar tal contratação e pensar-se em futura efetivação da disciplina no quadro da EMEIF, cita que a língua inglesa é utilizada como meio de comunicação em diversos países, internet e, portanto, aprender o idioma pode proporcionar experiências únicas de imersão em outras culturas, como a leitura de livros em inglês, assistir filmes sem legendas ou viajar para países onde o idioma é falado. Além disso músicas, jogos, aparelhos eletrônicos e vestimentas trazem de forma explicita o inglês o que contribui para melhorar as experiencias cotidianas dos pequenos.

O aprendizado do inglês também proporciona a melhora cognitiva da memória, compreensão da diversidade do mundo, pensamento crítico, empatia e abre portas para a formação de um cidadão que não vê nas diferenças culturais, empecilhos para sua evolução pessoal e profissional.

Aprender inglês traz maiores resultados quando iniciado ainda na infância, pois é nesse período que os pequenos estão mais aptos ao aprendizado de uma segunda língua.

Para finalizar e efetivar essa oportunidade aos alunos da EMEIF de São Francisco, o Departamento de Educação Municipal solicita a contratação de uma empresa que disponibilize um docente com Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Inglês e comprovada experiência no ensino da língua junto a crianças nas séries iniciais. Justifica que essa exigência de experiência em trabalhar com crianças em séries iniciais se faz necessária pelo fato da metodologia aplicada com crianças em fase de alfabetização ser muito diferente da aplicada às crianças já alfabetizadas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, ASSISTÊNCIA E GARANTIA

A solução proposta mais adequada para a solução do problema é a abertura de procedimento licitatório para a Contratação de empresa do ramo para a disponibilização de **UM** profissional com formação técnica de Nível Superior em Letras e **Habilitação em Inglês**, com prática comprovada de atuação em aulas de inglês para o Ensino fundamental, tendo como finalidade ministrar aulas de Inglês na EMEIF de São Francisco para as séries iniciais e primeiro ano do ensino Fundamental, cumprindo a carga horária de 15 horas/semanais, por 12 meses, atendendo a Grade Curricular planejada para o ano letivo de 2025.

A descrição da solução apresenta-se técnica e economicamente viável, pois o histórico brasileiro demonstra a existência de mercado sólido, tendo a administração pública obtido êxito na maioria dos certames licitatórios, como se pode verificar no Portal de Compras do Governo Federal- PNCP, onde diversos órgãos fazem a contratação de serviços técnicos específicos, que é o objeto desta licitação, para atendimento de suas demandas. Por se tratar de um serviço de início imediato, a contratação elencada, por si só, já é quase a solução completa e não carece de garantia, vista que, o profissional será inserido no Ponto eletrônico Funcional da EMEIF, cmprovando a sua assiduidade contratual.

Ademais, resta justificado que, o quadro funcional do magistério municipal não dispõe hoje, deste profissional com a formação obrigatória para o exercício de ministrar aulas da língua inglesa. Entretanto, a incrementação das aulas de inglês dentro do currículo escolar básico, está sendo avaliada, para verificação do evolução e do desenvolvimento das crianças dentro das diretrizes cognitivas do desenvolvimento educacional e, constatando progresso cognitivo, aceitação das crianças e dos pais, a administração estará entrando em um processo de estudo da viabilidade de tornar tal disciplina de Inglês parte do quadro estrutural das disciplinas de formação dos alunos da educação básica da EMEIF de São Francisco, e portanto parte do calendário escolar definitivo. Neste ponto, será feito um estudo do impacto financeiro visando incorporar o CARGO- PROFESSOR DE INGLES, na viabilidade financeira do município. Aprovado tal estudo, o cargo de PROFESSSOR DE INGLÊS será inserido na futura abertura de Processo Seletivo e ou Concurso para regularizar de forma definitiva tal incrementação.

Até que se viabilize o estudo e inclusão ou não da Disciplina de Inglês no Calendário da EMEIF de São Francisco, faz-se necessário usar-se das prerrogativas da Lei 14.133/21, lei de licitações, para a efetivação da contratação do profissional elencado no objeto, de forma a solucionar o problema apresentado.

A solução apresentada, deverá se dar através da efetivação de processo licitatório, em caráter de urgência, por Dispensa de Licitação, nos moldes do Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21, pelo valor estimado (abaixo consignado) e pela celeridade da modalidade dispensa, em virtude do início do ano letivo.

Pontua ainda que, o processo de avaliação necessário para a inclusão da Disciplina de Inglês no Calendário da EMEIF de São Francisco demandará tempo, fazendo-se mor consignar no processo de contratação a possibilidade de Aditamento Contratual, nos preceitos da Lei 14.133/21 . O quantitativo de hora/aula semanal a ser aditado seguirá o critério da existência das turmas/salas, dada a necessidade de continuidade do serviço e até que se encontre uma solução definitiva que supra a necessidade do setor de educação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Habilitação Jurídica

(**Documento 1**) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, estatuto ou contrato

social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
Os documentos descritos no item anterior, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
(**Documento 2**) Cópia do RG e CPF dos sócios da empresa, e do procurador junto com a procuração, se for o caso.

Regularidade Fiscal
(**Documento 3**) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ);
(**Documento 4**) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
(**Documento 5**) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa relativos a Créditos Tributários Federais e à Divida Ativa da União;
(**Documento 6**) Certidão de Regularidade de Débito ou Positiva com efeito de Negativa junto à Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outra prova equivalente na forma da Lei.
(**Documento 7**) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito Negativa junto à Fazenda Municipal da sede da licitante;
(Documento 8) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
(**Documento 9**) Certidão da Junta Comercial comprovando Enquadramento – ME ou EPP ou Equiparadas, registrada na Junta Comercial na forma do Art. 8º. da IN 103/2007 do DNRC.

Regularidade Trabalhista
(**Documento 10**) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12.440, de 07/07/2011.

Qualificação Econômica - Financeira
(**Documento 11**) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

Qualificação Técnica
(**Documento 12**) No mínimo 1(um) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa, que comprove a aptidão de desempenho da licitante em fornecer objeto compatível ou semelhante ao licitado em características e quantidade.
Caso haja dúvida sobre atestado apresentado, o Sr(a). Pregoeiro(a)/Agente de Contratação e sua equipe poderão solicitar documentos complementares para comprovar a veracidade do mesmo.

Outras Comprovações
(**Documento 13**) Declarações unificadas nos termos da lei 14.133/2021

Prova de Qualificação do Profissional
Será exigido como condição de habilitação do licitante provisoriamente vencedor, que no prazo de 03 (três) dias úteis, apresente:
(Documento 14) a indicação de PREPOSTO/TÉCNICO – Professor de Letras com Habilitação na Lingua Inglesa, que será responsável pela execução da demanda.
(Documento 15) Comprovação de vínculo com Preposto Técnico, que pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços. (Súmula 25 TCE-SP)
(Documento 16) Certificado de Formação em Curso Superior Completo de Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em Inglês, do Preposto Técnico (Embasamento Legal: ANEXO I- Cargos Públicos de Provimento Efetivo do Pessoal Docente- LC 69/22);
(Documento 17) Diploma de graduação registrado pelo MEC.
(Documento 18) apresentar 01 **Atestado de Capacidade Técnica Operacional** em **nome do profissional** disponibilizado pela Contratada, fornecido por pessoa(s) jurídica de direito público ou privado.
(Documento 19) RG e CPF do Preposto Técnico.
(Documento 20) Atestado de Antecedentes Criminais do Preposto Técnico.

5. VISTORIA/AMOSTRA
Não haverá exigência da vistoria da contratação.

6. SUBCONTRATAÇÃO
Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO
Não será exigida garantia contratual para o objeto.

8. EXCLUSIVIDADE ME/EPPs
Nos termos do art. 49, inciso III da LCP 123/2006, que versa que "o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte" pode ser afastado quando "não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado" e, considerando ainda que já tivemos licitações com esse benefício, no qual restou comprovado a vantagem em se admitir empresas de todos os portes em busca do melhor preço, o bem da competividade, da participação, afastando o risco de fracasso, dada a celeridade que tal contratação exige, essa licitação NÃO será exclusiva para ME/EPP, sendo concedido, porém, o benefício do empate ficto e demais tratamentos diferenciados para tais empresas."

Tal medida se justifica, uma vez que a contratação de professores de inglês envolve um serviço de natureza intelectual e personalíssima, que exige qualificação técnica específica. Professores com certificações, experiência acadêmica e formação especializada podem não estar vinculados exclusivamente a empresas de pequeno porte, o que poderia reduzir a competitividade e comprometer a qualidade do serviço prestado, bem como poderia resultar em uma contratação menos eficiente, caso empresas mais qualificadas, mas que não se enquadram nesses portes, fossem impedidas de participar.

9. VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, na forma do art. 106 e 107 da Lei 14.133/21, dada a necessidade de continuidade do serviço e até que se encontre uma solução definitiva que supra a necessidade do setor de educação.

10. DA FORMA DE EXECUÇÃO

O prazo para início da prestação dos serviços é imediato contado do contrato, no seguinte endereço: EMEIF DE SÃO FRANCISCO, Rua Paraná, nº 1191- Centro, São Francisco, SP- CEP. 15.710-035.

A execução das **aulas em Sala, HTPC e HTPL** serão organizadas pela **Direção Escolar**, respeitando o Calendário Escolar de 2025 e horário das aulas da EMEIF e poderá sofrer adaptação e ou alteração nos dias e horários para melhor atendimento do objetivo fundamental da Unidade Escolar, quando for o caso, a critério da Gestão e Direção Escolar, que poderá ser realizado de segunda a sexta, no período da manhã e no da tarde (visto que tem aula nos dois períodos), totalizando 15 horas semanais.

Nas **férias escolares**, a Direção Escolar **poderá optar por aproveitar** os serviços do profissional em atividades administrativas e ou no cuidado e atividades junto às crianças que ficam na Creche escola, respeitando o horário semanal contratado e **ou por dispensar**, somente nesse período o profissional, e neste caso, o mesmo não receberá pagamento.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo o PROFISSIONAL indicado ser **substituído em 72 (setenta e duas) horas**, por outro, após notificação do Fiscal Contratual, em condições habilitatórias inerentes ao processo licitatório e aquelas consignadas neste TR, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento provisório do serviço, não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço e ou dos prejuízos causados pela má conduta do profissional indicado para a sua execução

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. PAGAMENTO:

Pagamento conforme prestação dos serviços, mensalmente, até o 10º dia após a devida entrega e emissão de Nota Fiscal e aceite pelo setor Contábil.

Na nota fiscal deverão constar o número do processo administrativo e da modalidade.

Será emitida uma Nota Fiscal para cada mês ou outro critério a ser pactuado diretamente entre o licitante ora contratado e os Fiscais do Contrato.
No caso de necessidade de correção da Nota Fiscal, o prazo se reiniciará a contar a partir da regularização.
Para liberação do pagamento, a Empresa deverá anexar junto à Nota Fiscal a Declaração de Optante pelo Simples Nacional e Certidão Negativa de Débitos para com a Receita Federal.
Em caso de quaisquer problemas com os itens entregues, o pagamento poderá ser suspenso, sem prejuízo das medidas cabíveis.
No pagamento poderão ser retidos os impostos legais, conforme determinar a lei.
No caso de optantes pelo Simples Nacional, não haverá retenção de Imposto de Renda, desde que o licitante ora contratado anexe o comprovante junto à nota fiscal.
8.2. MEDIÇÃO:
Os serviços serão recebidos provisoriamente no momento de sua entrega.
Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo o PROFISSIONAL/Professor indicado ser **substituído em 72 (setenta e duas) horas**, por outro, após notificação do Fiscal Contratual, em condições habilitatórias inerentes ao processo licitatório e aquelas consignadas neste TR, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
Os serviços serão rejeitados quando a execução e ou o profissional não atender as condições, funções, técnicas pedagógicas de abordagem educacional, cumprimento de horário, faltas, conduta ética inerente à profissional.
Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório da Nota Fiscal.
Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia útil seguinte do esgotamento do prazo.

Quando a CONTRATADA persistir no erro e não substituir o profissional e ou adequá-lo às condições e especificações contidas no Termo de Referência e no processo licitatório e Contrato, ela será NOTIFICADA e responderá nos preceitos que demanda a legislação pertinente, e se necessário será realizado distrato, sem prejuízo das medidas cabíveis.
O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim, sendo responsabilidade da Contratada manter a conhecimento da Contratante e-mail e telefone atualizados.

Para gerir o Contrato, a administração reserva-se o direito de fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual e, bem como a eventualmente substituir seus gestores e fiscais, conforme preceitua a Lei Federal nº 14.133/21, ficando designado a primeiro momento:
Para a Gestão: Luciano Fernando Giacometi- Diretor do Departamento de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Para a Fiscalização: Simone Vieira de Matos- Diretora da EMEIF de São Francisco, SP
A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/21.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Os serviços a serem contratados são caracterizados como comuns. O critério de julgamento será por menor preço por item, na modalidade dispensa de licitação, em razão do valor.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do corrente ano e seguinte, pelas seguintes dotações:
02 04 DEPTO. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
02 04 09 DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL
12 Educação
12 365 Educação Infantil
12 365 0016 Educação Infantil
12 365 0016 2023 0000 Manut. do Ensino Infantil
3.390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Júridica
Ficha 137 - 0.01.00 210.000 Educação Infantil (Recurso Próprio)

14.1. DO REAJUSTE E OU REALINHAMENTO

a) Os valores a serem pactuados na sessão pública serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da apresentação da proposta, podendo ser reajustado caso necessário, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, devendo ser formulado pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro durante a vigência da Ata/Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, da 14.133/21.

b) O realinhamento do valor contratual poderá se dar em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução contratual tal como pactuado, **o mesmo poderá ser realinhado em seus valores e ou quando quantitativamente necessário**, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
c) Quando também, em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços praticados;

d) Fora os casos elencados nos subitens **anteriores**, os preços conveniados no Contrato, serão realinhados, respeitada a contagem da **anualidade**, tomando por base, **o mesmo percentual de realinhamento dos demais professores da rede pública municipal, concedido pelo executivo**, pelo fato de que a base de cálculo média estimada para tal contratação, levar em conta o quadro funcional do magistério.
e) Será utilizado o indice a depender do caso e por determinação do Exmo. Prefeito Municipal.

15. DAS OBRIGAÇÕES

15.1. São obrigações do Contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021 e demais constantes do Processo Administrativo em epígrafe**:**

15.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o instrumento contratual e seus anexos;

15.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

15.1.3. Fornecer, quando solicitada, informações formais à CONTRATADA, tendo em vista orientá-la sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do presente contrato.

15.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre problemas na execução da demanda, quanto a faltas, atrasos e ou quaisquer inadequações do Preposto/Professor, para que seja por ele substituído, quando solicitado, **em 72 (setenta e duas) horas**, após notificação do Fiscal Contratual, em condições habilitatórias inerentes ao processo licitatório e aquelas consignadas neste TR, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, não eximida a CONTRATADA da integral responsabilidade pela observância do objeto do presente contrato;

15.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

15.1.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

15.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da municipalidade para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

15.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

15.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.1.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá advertências e notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para essa correção.

15.1.12. As comunicações entre a Contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim, sendo responsabilidade da Contratada manter a conhecimento da Contratante

e-mail e telefone atualizados, bem como deixar registrado o nome do funcionário que responderá à Contratante/Prefeitura.

15.1.13. A Contratante oferecerá o Material de apoio pedagógico e estrutura própria para a execução das aulas.

15.2. São obrigações da Contratada, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021 e demais constantes do Processo Administrativo em epígrafe**:**

15.2.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do Município;

15.2.2. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a execução do contrato;

15.2.3. Arcar com todos os custos para execução do objeto;

15.2.4. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da Contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, independente de dolo ou culpa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

15.2.5. Vedar a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau;

15.2.6. Executar de acordo com sua proposta, normas legais e cláusulas deste contrato, o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de suas obrigações;

15.2.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

15.2.8. Manter canal de atendimento para representá-la durante a execução do contrato e para intermediar as solicitações entre as partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas/e-mails;

15.2.9. Notificar à CONTRATANTE sobre a ocorrência de quaisquer irregularidades durante a execução e vigência do contrato.

15.2.10. Não transferir a outrem o objeto do Contrato;

15.2.11. Manter sempre a qualidade na prestação do serviço executado;

15.2.12. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente ou a terceiros;

15.2.13. Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria da execução do objeto contratado, permitindo o livre acesso dos servidores do Município, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos relacionados direta e indiretamente ao contratado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle;

15.2.14. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

15.2.15. Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;

15.2.16. Relatar toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
15.2.17. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
15.2.18. Indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço
15.2.19. É de responsabilidade da contratada manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso em decorrência da execução do objeto;
15.2.20. Fornecer o objeto conforme proposto pela Contratante durante o prazo de vigência do contrato respeitando suas Cláusulas;
15.2.21. Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados seja na esfera administrativa, civil ou penal;
15.2.22. cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
15.2.23. Prestar os serviços perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
15.2.24. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
15.2.25. Substituir o Preposto Técnico indicado, quando esse não atender as exigências técnicas pedagógicas inerentes ao ensino da Língua inglesa para séries iniciais **em 72 (setenta e duas) horas**, após notificação do Fiscal Contratual, por outro profissional , em condições habilitatórias inerentes ao processo licitatório e aquelas consignadas neste TR, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
15.2.26. Responder por eventuais prejuízos, danos, causas judiciais decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior, causadas por seu Preposto e ou por irregularidades fiscais documental da empresa;
15.2.27. É de responsabilidade da contratada manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso em decorrência da execução do objeto, especialmente quanto ao bem estar e segurança dos alunos e profissionais da EMEIF de São Francisco;
15.2.28. São responsabilidades do Preposto/Professor de Língua Inglesa indicado pela Contratada:
15.2.28.1. Exercer atividades de docência da disciplina de Inglês na 1ª e 2ª etapas da Educação infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental através da abordagem comunicativa e de forma lúdica;
15.2.28.2. Planejar com antecedência e desenvolver atividades didáticas que estimulem o desenvolvimento das quatro habilidades da língua inglesa, em especial, as habilidades de Speaking e Listening, de acordo com os objetos de conhecimento previstos para cada ano;
15.2.28.3. Cumprir os dias letivos e horas-aula, previstos em lei , conforme Calendário Escolar consignado dentro do Planejamento da EMEIF de São Francisco, além de participar da formação continuada e dos planejamentos pedagógicos ofertados regularmente para professores do componente curricular, assim como realizar outras atividades relacionadas à docência.

15.2.28.4. Ao docente terá atribuída uma carga horária de 15 horas/aula de atividades semanais distribuídas no período matutino e vespertino conforme estabelecido junto a equipe gestora da escola.
15.2.28.5. Nas férias escolares , a Direção Escolar poderá optar por aproveitar os serviços do profissional em atividades administrativas e ou no cuidado e atividades junto às crianças que ficam na Creche escola, respeitando o horário semanal contratado e ou por dispensar, somente nesse período o profissional, e neste caso, o mesmo não receberá pagamento.
15.2.28.6.O profissional cumprirá indicado das aulas em Sala, HTPC e HTPL serão organizadas pela Direção Escolar, respeitando o Calendário Escolar de 2025 e horário das aulas da EMEIF e poderá sofrer adaptação e ou alteração nos dias e horários para melhor atendimento do objetivo fundamental da Unidade Escolar, quando for o caso, a critério da Gestão e Direção Escolar.

16. SANÇÕES ADMNISTRATIVAS

Conforme a Lei Federal nº 14.133/21.

17. DA EXTINÇÃO

Nos termos do Capítulo VIII, da Lei Federal nº 14.133/21.

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TR:

São Francisco, 31 de Janeiro de 2025.

Luciano Fernando Giacometi
Diretor do Departamento de Educação

Simone Vieira de Matos
Diretora da EMEIF

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO Nº XX/2025
DISPENSA Nº 07/2025
OBJETO: Contratação de empresa do ramo para a disponibilização de **UM** profissional com formação técnica de Nível Superior em Letras e **Habilitação em Inglês**, com prática comprovada de atuação em aulas de inglês para o Ensino fundamental, tendo como finalidade ministrar aulas de Inglês na EMEIF de São Francisco para as séries iniciais e primeiro ano do ensino Fundamental, cumprindo a carga horária de 15 horas/semanais, por 12 meses, atendendo a Grade Curricular planejada para o ano letivo de 2025.

CNPJ
RAZÃO SOCIAL
TELEFONE
EMAIL
ENDEREÇO
Validade da proposta: XX [dias]

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD TOTAL	Valor MENSAL	Valor Total (12 meses)
01	Professor - Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em Inglês, com carga horária de 15 horas semanais.	MÊS	12	**R$**	**R$**

Declaramos que em nossos preços propostos, inclusive nos lances que venhamos a ofertar, estão inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos para perfeita entrega dos serviços e/ou itens, tais como: mão-de-obra, materiais, taxas, fretes, descontos, transporte (locomoção), alimentação, custos com terceiros, custos trabalhistas, seguro contra todos os riscos existentes se for o caso, garantia e tributos de qualquer natureza, como encargos da legislação social trabalhista e previdenciária, responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas e regulamentos municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para entrega dos itens/prestação dos serviços, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município, sendo que aqueles que não forem transcritos serão considerados como já constantes (Súmula TCE/SP 10).

Declaramos igualmente que:
a) temos pleno conhecimento dos serviços a serem executados/objetos a serem entregues;
b) recebemos do Município de São Francisco/SP todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;
c) estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;

d) obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido, contada da data de notificação do Município de São Francisco/SP, bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;
e) estamos cientes e cumprimos os Requisitos de Habilitação.
f) **somos OU não somos (alterar conforme o caso) optantes pelo Simples Nacional.**
g) **somos microempresa OU empresa de pequeno porte OU empresa de médio porte OU grande empresa (alterar conforme o caso), nos termos do enquadramento da LCP 123/2006, cujos termos temos ciência na íntegra.**

Por fim, declaramos os seguintes dados bancários para pagamento:

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO
NOME DO BANCO:.....
Nº DO BANCO:.....
Nº DA AGÊNCIA:.....
Nº CONTA BANCÁRIA:.....

Sem mais, responsabilizamo-nos pela inveracidade ou inexatidão desta declaração.

[LOCAL], ... de ..... de 2025

[ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA]
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÕES

PROCESSO Nº XX/2025
DISPENSA Nº 07/2025

OBJETO: *Contratação de empresa do ramo para a disponibilização de UM profissional com formação técnica de Nível Superior em Letras e Habilitação em Inglês, com prática comprovada de atuação em aulas de inglês para o Ensino fundamental, tendo como finalidade ministrar aulas de Inglês na EMEIF de São Francisco para as séries iniciais e primeiro ano do ensino Fundamental, cumprindo a carga horária de 15 horas/semanais, por 12 meses, atendendo a Grade Curricular planejada para o ano letivo de 2025.*

CNPJ:
RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:

A empresa acima qualificada declara, para os devidos fins, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a. atende aos requisitos de habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
b. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
c. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
d. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
e. a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
f. inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
g. está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso e seus anexos;
h. assume a responsabilidade pelas propostas apresentadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras;
i. no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, se for o caso;
j. fica designado para representar o licitante perante o município de São Francisco/SP, a pessoa abaixo qualificada:

GESTOR: (NOME COMPLETO)
CARGO. XXXXXXXXXXXXXXXX
RG. XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF. XXXXXXXXXXXXXXXXX

DATA DO NASCIMENTO: _____/_____/_____
ENDEREÇO RESIDENCIAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
E-MAIL PESSOAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
E-MAIL PROFISSIONAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
TEL/CEL.: XXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Sem mais, responsabilizamo-nos pela inveracidade ou inexatidão desta declaração.

[LOCAL], ... de .....2025.

_____
Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO nº XX/2025

PROCESSO Nº XXX/2025
DSIPENSA Nº XXX/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Francisco
Avenida Oscar Antônio da Costa, 1187 - Centro
CEP: 15.710-011 – SÃO FRANCISCO (SP)
CNPJ: 46.603.395/0001-18

CONTRATADA: .....

Os signatários deste instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-SP**, inscrita no CNPJ nº. 46.603.395/0001-18, localizada na Av. Oscar Antônio da Costa, nº 1187, centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Senhor Sebastião de Oliveira Baptista, brasileiro, casado, RG. N° 7.516.347-0 e do CPF N° 547.280.378-00, residente e domiciliado também nesta cidade, designada também como CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ....., com sede ....., inscrita no CNPJ ....., neste ato representada por ....., inscrito no CPF nº ....., Identidade nº ....., aqui também designada de CONTRATADA, tem justo e combinado que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

1. DO OBJETO

OBJETO: Contratação de empresa do ramo para a disponibilização de **UM** profissional com formação técnica de Nível Superior em Letras e **Habilitação em Inglês**, com prática comprovada de atuação em aulas de inglês para o Ensino fundamental, tendo como finalidade ministrar aulas de Inglês na EMEIF de São Francisco para as séries iniciais e primeiro ano do ensino Fundamental, cumprindo a carga horária de 15 horas/semanais, por 12 meses, atendendo a Grade Curricular planejada para o ano letivo de 2025.

1.1- As informações contidas no Termo de Referência são partes integrantes do objeto acima descrito.
1.2- Este Contrato vincula-se ao Proc. XX/2025 – Dispensa XX/2025 e seus anexos, e à Proposta comercial apresentada pela Contratada consignada nos autos do referido processo licitatório.
1.2.1. A CONTRATADA está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Formalização de Demanda, além da lei 14.133/2021, Decreto Municipal 2056/2024 e demais legislações aplicáveis.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DO VALOR

2.1- Fica fixado os seguintes valores e quantidades, com os respectivos totais:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD TOTAL	Valor MENSAL	Valor Total (12 meses)
01	Professor - Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em Inglês, com carga horária de 15 horas semanais.	MÊS	12	**R$**	**R$**

2.2. DO PROFISSIONAL:

2.2.1 DA ESPECIFICAÇÃO DA CARGA HORÁRIA:

10 HORAS AULAS + 2 HORAS DE HTPC + 3 HORAS DE HTPL = 15 HORAS SEMANAIS.

2.2.2. DAS ATRIBUIÇÕES

a) O profissional contratado deverá propor, participar e avaliar as propostas político-educacionais para a educação básica; executar atividades de planejamento, de ensino, pedagógica e administrativas; identificar, diagnosticar, encaminhar e ou atender os educandos com dificuldades específicas; controlar informações inerentes ao processo educacional; controlar, preparar, confeccionar e sugerir aquisições de materiais e equipamentos técnico-pedagógicos; manter relacionamento ético-profissional e integrado no ambiente de trabalho e junto à comunidade e refletir em seu desempenho uma postura pedagógica, política e filosófica clara da educação, assegurando o desenvolvimento e aperfeiçoamento da política educacional do município- **Anexo 6- LC 69/2022**

b) Exercer atividades de docência da disciplina de Inglês na 1ª e 2ª etapas da Educação infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental através da abordagem comunicativa e de forma lúdica;

c) Planejar com antecedência e desenvolver atividades didáticas que estimulem o desenvolvimento das quatro habilidades da língua inglesa, em especial, as habilidades de Speaking e Listening, de acordo com os objetos de conhecimento previstos para cada ano;

d) Cumprir os dias letivos e horas-aula, previstos em lei, além de participar da formação continuada e dos planejamentos pedagógicos ofertados regularmente para professores do componente curricular, assim como realizar outras atividades relacionadas à docência.

e) Ao docente terá atribuída uma carga horária de 15 horas/aula de atividades semanais distribuídas no período matutino e vespertino conforme estabelecido junto a equipe gestora da escola.

f) Além das 15 horas semanas, o Professor, obrigatoriamente, deverá participar de atividades extras curriculares complementares agendadas pela Unidade Escolar fora de seu horário convencional de aula, como: formatura dos alunos, reuniões com os pais, atividades juninas, capacitações, etc. **Essas atividades não serão remuneradas.**

2.2- A CONTRATADA assume a responsabilidade pela proposta apresentada em seu nome, assumindo como firme e verdadeira.

2.3- O preço já inclui, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos para perfeita entrega dos serviços e/ou itens, tais como: mão-de-obra, materiais, taxas, fretes, descontos, transporte (locomoção), alimentação, custos com terceiros, custos trabalhistas, seguro contra todos os riscos existentes se for o caso, garantia e tributos de qualquer natureza, como encargos da legislação social trabalhista e previdenciária, responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas e regulamentos municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para entrega dos itens/prestação dos serviços, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município, sendo que aqueles que não forem transcritos serão considerados como já constantes (Súmula TCE/SP 10).

3. DA VIGÊNCIA

3.1- A validade dos preços registrados neste instrumento contratual será de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado de conforme artigo 107 da Lei 14.133/21 e e art. 68, Decreto Municipal nº 2056/24, e iniciará sua vigência a partir da publicação de sua assinatura.
3.2- Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1- São obrigações do Contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021 e demais constantes do Processo Administrativo em epígrafe**:**
4.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o instrumento contratual e seus anexos;
4.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
4.1.3. Fornecer, quando solicitada, informações formais à CONTRATADA, tendo em vista orientá-la sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do presente contrato.
4.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre problemas na execução da demanda, quanto a faltas, atrasos e ou quaisquer inadequações do Preposto/Professor, para que seja por ele substituído, quando solicitado, **em 72 (setenta e duas) horas**, após notificação do Fiscal Contratual, em condições habilitatórias inerentes ao processo licitatório e aquelas consignadas neste TR, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
4.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, não eximida a CONTRATADA da integral responsabilidade pela observância do objeto do presente contrato;
4.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
4.1.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
4.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da municipalidade para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
4.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente

impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

4.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.1.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá advertências e notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para essa correção.

4.1.12. As comunicações entre a Contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim, sendo responsabilidade da Contratada manter a conhecimento da Contratante e-mail e telefone atualizados, bem como deixar registrado o nome do funcionário que responderá à Contratante/Prefeitura.

4.1.13. A Contratante oferecerá o Material de apoio pedagógico e estrutura própria para a execução das aulas.

4.2- São obrigações da Contratada, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021 e demais constantes do Processo Administrativo em epígrafe.

4.2.1.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do Município;

4.2.2. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a execução do contrato;

4.2.3. Arcar com todos os custos para execução do objeto;

4.2.4. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da Contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, independente de dolo ou culpa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

4.2.5. Vedar a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.6. Executar de acordo com sua proposta, normas legais e cláusulas deste contrato, o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de suas obrigações;

4.2.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

4.2.8. Manter canal de atendimento para representá-la durante a execução do contrato e para intermediar as solicitações entre as partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas/e-mails;

4.2.9. Notificar à CONTRATANTE sobre a ocorrência de quaisquer irregularidades durante a execução e vigência do contrato.

4.2.10. Não transferir a outrem o objeto do Contrato;

4.2.11. Manter sempre a qualidade na prestação do serviço executado;

4.2.12. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente ou a terceiros;
4.2.13. Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria da execução do objeto contratado, permitindo o livre acesso dos servidores do Município, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos relacionados direta e indiretamente ao contratado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle;
4.2.14. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
4.2.15. Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;
4.2.16. Relatar toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
4.2.17. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4.2.18. Indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço
4.2.19. É de responsabilidade da contratada manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso em decorrência da execução do objeto;
4.2.20. Fornecer o objeto conforme proposto pela Contratante durante o prazo de vigência do contrato respeitando suas Cláusulas;
4.2.21. Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados seja na esfera administrativa, civil ou penal;
4.2.22. cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
4.2.23. Prestar os serviços perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
4.2.24. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
4.2.25. **Substituir o Preposto Técnico indicado,** quando esse não atender as exigências técnicas pedagógicas inerentes ao ensino da Língua inglesa para séries iniciais **em 72 (setenta e duas) horas**, após notificação do Fiscal Contratual, por outro profissional , em condições habilitatórias inerentes ao processo licitatório e aquelas consignadas neste TR, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
4.2.26. Responder por eventuais prejuízos, danos, causas judiciais decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior, causadas por seu Preposto e ou por irregularidades fiscais documental da empresa;
4.2.27. É de responsabilidade da contratada manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso em decorrência da execução do objeto, especialmente quanto ao bem estar e segurança dos alunos e profissionais da EMEIF de São Francisco;
4.2.28. São responsabilidades do Preposto/Professor de Língua Inglesa indicado pela

Contratada:

4.2.28.1. Exercer atividades de docência da disciplina de Inglês na 1ª e 2ª etapas da Educação infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental através da abordagem comunicativa e de forma lúdica;

4.2.28.2. Planejar com antecedência e desenvolver atividades didáticas que estimulem o desenvolvimento das quatro habilidades da língua inglesa, em especial, as habilidades de Speaking e Listening, de acordo com os objetos de conhecimento previstos para cada ano;

4.2.28.3. Cumprir os dias letivos e horas-aula, previstos em lei , conforme Calendário Escolar consignado dentro do Planejamento da EMEIF de São Francisco, além de participar da formação continuada e dos planejamentos pedagógicos ofertados regularmente para professores do componente curricular, assim como realizar outras atividades relacionadas à docência.

4.2.28.4. Ao docente terá atribuída uma carga horária de 15 horas/aula de atividades semanais distribuídas no período matutino e vespertino conforme estabelecido junto a equipe gestora da escola.

4.2.28.5. Nas férias escolares , a Direção Escolar poderá optar por aproveitar os serviços do profissional em atividades administrativas e ou no cuidado e atividades junto às crianças que ficam na Creche escola, respeitando o horário semanal contratado e ou por dispensar, somente nesse período o profissional, e neste caso, o mesmo não receberá pagamento.

4.2.28.6. O profissional cumprirá indicado das aulas em Sala, HTPC e HTPL serão organizadas pela Direção Escolar, respeitando o Calendário Escolar de 2025 e horário das aulas da EMEIF e poderá sofrer adaptação e ou alteração nos dias e horários para melhor atendimento do objetivo fundamental da Unidade Escolar, quando for o caso, a critério da Gestão e Direção Escolar.

4.2.29. Demais cláusulas do Termo de Referência.

5. DA EXECUÇÃO

5.1- O prazo para início da prestação dos serviços é imediato contado do contrato, no seguinte endereço: EMEIF DE SÃO FRANCISCO, Rua Paraná, nº 1191- Centro, São Francisco, SP- CEP. 15.710-035.

5.2- A execução das aulas em Sala, HTPC e HTPL serão organizadas pela Direção Escolar, respeitando o Calendário Escolar de 2025 e horário das aulas da EMEIF e poderá sofrer adaptação e ou alteração nos dias e horários para melhor atendimento do objetivo fundamental da Unidade Escolar, quando for o caso, a critério da Gestão e Direção Escolar, que poderá ser realizado de segunda a sexta, no período da manhã e no da tarde (visto que tem aula nos dois períodos), totalizando 15 horas semanais.

5.3- Nas férias escolares, a Direção Escolar poderá optar por aproveitar os serviços do profissional em atividades administrativas e ou no cuidado e atividades junto às crianças que ficam na Creche escola, respeitando o horário semanal contratado e ou por dispensar, somente nesse período o profissional, e neste caso, o mesmo não receberá pagamento.

5.4- Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo o PROFISSIONAL indicado ser substituído em 72 (setenta e duas) horas, por outro, após notificação do Fiscal Contratual, em condições habilitatórias inerentes ao processo licitatório e aquelas consignadas neste TR, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5- O recebimento provisório do serviço, não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço e ou dos prejuízos causados pela má conduta do profissional indicado para a sua execução.

6. DA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

6.1- O instrumento contratual poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
6.1.1. Unilateralmente pela Administração:
6.1.1.1. quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
6.1.1.2. quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21.
6.1.2. Por acordo entre as partes:
6.1.2.1. quando conveniente a substituição da garantia de execução;
6.1.2.2. quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
6.1.2.3. para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
6.2- Nas alterações unilaterais, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).
6.3- As alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação.
6.4- Os valores ora pactuados no presente contrato serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da apresentação da proposta, podendo ser reajustado caso necessário, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, devendo ser formulado pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131 parágrafo único da lei 14.133/2021.
6.5- Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

6.6- Na hipótese de o **preço registrado no instrumento contratual tornar-se superior ao preço praticado no mercado**, por motivo superveniente, a Administração convocará o Contratado para negociar a redução do preço registrado.
6.6.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor

será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.6.2. Neste caso, será convocado os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.7- Se não obtiver êxito nas negociações, será procedido o cancelamento do instrumento contratual, e adotado as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

6.8- Na hipótese de redução do preço registrado, será comunicado aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes do instrumento contratual, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

6.9- Na hipótese de o **preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado no instrumento contratual** e a Contratada não poder cumprir as obrigações estabelecidas no instrumento contratual, será facultado a Contratada requerer à Administração a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.9.1. Para fins do disposto neste item, a Contratada encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.9.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no instrumento contratual, sob pena de cancelamento do seu instrumento contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto subitem acima, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados

6.9.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a Administração procederá ao do instrumento contratual, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.10- Na hipótese de comprovação da necessidade de alteração em virtude de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, a Administração atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.11- A Administração comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes do instrumento contratual sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

6.12- O prazo para manifestação quanto aos pedidos de reajuste, reequilíbrio e repactuação será de 15 dias, a contar da data de protocolo do requerimento.

6.12.1. Caso faltem informações e a administração solicite complementação do pedido, o prazo irá reiniciar, a contar da data do novo protocolo com os documentos faltantes.

6.12.2. De todo caso, a Contratada NÃO poderá se recusar a entregar o item/prestar os serviços durante a análise do seu pedido, levando-se em conta a indisponibilidade do interesse público, devendo absorver os custos relativos oriundos da necessidade de entrega durante o prazo de análise, e respondendo de acordo com as sanções previstas na lei 14.133/2021 em caso de descumprimento desta cláusula.

6.13- Se durante a vigência da contratação houver a prática de preços inferiores ao

pactuado no preço ofertado diretamente ao público, a CONTRATADA se compromete a por si só realizar a venda neste novo valor inferior, visando o interesse público e menor dispêndio à Administração.

6.13.1. Caso seja realizada algum faturamento em desacordo com o subitem anterior, a CONTRATADA deverá devolver aos cofres públicos a diferença resultante entre o valor unitário praticado e o valor unitário pactuado neste Contrato, considerando a quantidade fornecida em desacordo.

6.14- Havendo necessidade comprovada de realinhamento de preço, conforme preceitua o Art. 136 da lei 14.133/21, registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

6.14.1. variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

6.14.2. atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

6.14.3. alterações na razão ou na denominação social do contratado;

6.14.4. empenho de dotações orçamentárias.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1- Os serviços serão recebidos provisoriamente no momento de sua entrega.

7.2- Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo o PROFISSIONAL/Professor indicado ser substituído em 72 (setenta e duas) horas, por outro, após notificação do Fiscal Contratual, em condições habilitatórias inerentes ao processo licitatório e aquelas consignadas neste TR, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3- Os serviços serão rejeitados quando a execução e ou o profissional não atender as condições, funções, técnicas pedagógicas de abordagem educacional, cumprimento de horário, faltas, conduta ética inerente à profissional.

7.4- Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório da Nota Fiscal.

7.5- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia útil seguinte do esgotamento do prazo.

7.6- Quando a CONTRATADA persistir no erro e não substituir o profissional e ou adequá-lo às condições e especificações contidas no Termo de Referência e no processo licitatório e Contrato, ela será NOTIFICADA e responderá nos preceitos que demanda a legislação pertinente, e se necessário será realizado distrato, sem prejuízo das medidas cabíveis.

7.7- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

8. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1- Serão gestores e fiscais os que seguem:

Para a Gestão: Luciano Fernando Giacometi- Diretor do Departamento de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Para a Fiscalização: Simone Vieira de Matos- Diretora da EMEIF de São Francisco, SP

8.1.1. Os fiscais e gestor ora designados poderão vir a ser substituídos à critério da Administração.

8.1.2. A fiscalização do Contrato será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021.

8.1.3. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1- Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária 2025:

02 04 DEPTO. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

02 04 09 DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL

12 Educação

12 365 Educação Infantil

12 365 0016 Educação Infantil

12 365 0016 2023 0000 Manut. do Ensino Infantil

3.390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Júridica

0.01.00 210.000 Educação Infantil (Recurso Próprio)

9.2- Os valores a serem pactuados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da apresentação da proposta, podendo ser reajustado caso necessário, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, devendo ser formulado pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, da 14.133/21.

9.3- O realinhamento do valor contratual poderá se dar em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução contratual tal como pactuado, **o mesmo poderá ser realinhado em seus valores e ou quando quantitativamente necessário**, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4- **Q**uando também, em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços praticados;

9.5- Fora os casos elencados nos subitens **anteriores**, os preços conveniados no Contrato, serão realinhados, respeitada a contagem da **anualidade**, tomando por base, **o mesmo percentual de realinhamento dos demais professores da rede pública municipal, concedido pelo executivo**, pelo fato de que a base de cálculo média estimada para tal contratação, levar em conta o quadro funcional do magistério.

9.6- Será utilizado o índice a depender do caso e por determinação do Exmo. Prefeito Municipal.

10. DO PAGAMENTO

10.1- Pagamento conforme prestação dos serviços, mensalmente, até o 10º dia após a devida entrega e emissão de Nota Fiscal e aceite pelo setor Contábil. Na nota fiscal deverão constar o número do processo administrativo e da modalidade.
10.1.1. Será emitida uma Nota Fiscal para cada solicitação ou outro critério a ser pactuado diretamente entre o licitante ora contratado e os Fiscais do Contrato.
10.1.2. No caso de necessidade de correção da Nota Fiscal, o prazo se reiniciará a contar a partir da regularização.
10.2- Para liberação do pagamento, a Empresa deverá anexar junto à Nota Fiscal a Declaração de Optante pelo Simples Nacional e Certidão Negativa de Débitos para com a Receita Federal.
10.2.1. Em caso de quaisquer problemas com os itens entregues, o pagamento poderá ser suspenso, sem prejuízo das medidas cabíveis.
10.3- No pagamento poderão ser retidos os impostos legais, conforme determinar a lei.
10.3.1. No caso de optantes pelo Simples Nacional, não haverá retenção de Imposto de Renda, desde que o licitante ora contratado anexe o comprovante junto à nota fiscal.

11. DAS PENALIDADES E MULTAS

11.1- O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
11.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
11.1.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
11.1.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
11.1.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
11.1.8. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
11.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
11.1.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
11.1.11. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
11.2.1. advertência;
11.2.2. multa;
11.2.3. impedimento de licitar e contratar;
11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.3- Na aplicação das sanções serão considerados:
11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.4- A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
11.5- A sanção multa, calculada sobre o valor do Edital, caso o licitante não tenha Contrato ainda, ou sobre o Contrato, caso já haja Contrato formalizado, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas neste Edital.
11.6- A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável que dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de São Francisco - SP, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
11.7- A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas de apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, bem como pelas infrações administrativas de dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
11.8- A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
11.8.1. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade.
11.9- As sanções advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de

inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com multa.

11.9.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.10- A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.11- Na aplicação da sanção multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.12- A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.12.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.12.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.12.3. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

11.12.3.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização;

11.12.3.2. suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

11.12.3.3. suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

11.13- Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

11.14- A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.15- A Prefeitura Municipal deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

11.15.1. Para fins de aplicação das sanções previstas, a Prefeitura regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

11.16- O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

11.16.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

11.17- É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

11.17.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

11.17.2. pagamento da multa;

11.17.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

11.17.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

11.17.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

11.18- A sanção pelas infrações previstas nos apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

12. DA EXTINÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1- Constituirão motivos para extinção do instrumento contratual, a qual deverá ser formalmente motivada em autos de processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

12.1.1. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

12.1.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

12.1.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o instrumento contratual;

12.1.4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

12.1.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do instrumento contratual;

12.1.6. atraso na obtenção da licença ambiental, se for o caso, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

12.1.7. atraso na liberação das áreas, se for o caso, sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

12.1.8. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

12.1.9. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

12.2- A Contratada terá direito à extinção do instrumento contratual nas seguintes

hipóteses:

12.2.1. supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do instrumento contratual além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/21;

12.2.2. suspensão de execução do instrumento contratual, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

12.2.3. repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

12.2.4. atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

12.3- As hipóteses de extinção a que se referem os incisos suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses, repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas e atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos observarão as seguintes disposições:

12.3.1. não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

12.3.2. assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/21.

12.4- Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei 14.133/21, quando for o caso, serão notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12.5- A extinção do instrumento contratual poderá ser:

12.5.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

12.5.2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

12.5.3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.6- A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

12.7- Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

12.7.1. devolução da garantia;

12.7.2. pagamentos devidos pela execução do instrumento contratual até a data de extinção;

12.7.3. pagamento do custo da desmobilização.

12.8- A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

12.8.1. assunção imediata do objeto do instrumento contratual, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
12.8.2. execução da garantia contratual para:
12.8.3. ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
12.8.4. pagamento das multas devidas à Administração Pública;
12.8.5. exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do Contrato/Ata pela seguradora, quando cabível;
12.8.6. retenção dos créditos decorrentes do instrumento contratual até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.
12.9- A aplicação das medidas de assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração e ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
12.10- Na hipótese da ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do diretor municipal competente, conforme o caso.

13. DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)

13.1- É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
13.2- As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
13.3- As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
13.4- A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela Administração.
13.5- A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à Administração em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.
13.6- A comunicação que trata o item anterior deverá conter:
13.6.1. Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
13.6.2. Informações sobre os titulares envolvidos;
13.6.3. Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos

dados;

13.6.4. Os riscos relacionados ao incidente;

13.6.5. Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;

13.6.6. As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

13.7- A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

13.8- O eventual acesso, pelo fornecedor, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para o fornecedor e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

13.9- As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo etc.

13.10- Encerrada a vigência do instrumento contratual ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, o fornecedor interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

13.11- Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido nesta Ata e de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

14. DO FORO CONTRATUAL

As partes elegem o Foro desta Comarca Palmeira D' Oeste, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

No mais, os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal 2.056/2024 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco, XX de XXXXXXX de 2025

_____	_____
CONTRATANTE	**CONTRATADA**
PM. SÃO FRANCISCO	
SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA	
PREFEITO MUNICIPAL	
_____	_____
GESTOR	**FISCAL**
xxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxx
TESTEMUNHAS _____	_____

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

PROC. xx/2025 DISPENSA xx/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Francisco/SP
CONTRATADO: XXXXXXXXX
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XX/2025
OBJETO: *Contratação de empresa do ramo para a disponibilização de UM profissional com formação técnica de Nível Superior em Letras e Habilitação em Inglês, com prática comprovada de atuação em aulas de inglês para o Ensino fundamental, tendo como finalidade ministrar aulas de Inglês na EMEIF de São Francisco para as séries iniciais e primeiro ano do ensino Fundamental, cumprindo a carga horária de 15 horas/semanais, por 12 meses, atendendo a Grade Curricular planejada para o ano letivo de 2025.*

ADVOGADO: Bruna dos Santos Silva / **N° OAB:** 397.924/SP / **E-MAIL**: bruna.assessoriajuridicapmsf@gmail.com

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Francisco - SP, XX/XX/2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Sebastião de Oliveira Baptista
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 547.280.378-00

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Sebastião de Oliveira Baptista
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 547.280.378-00

Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:
Nome: Sebastião de Oliveira Baptista
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 547.280.378-00
Telefone: 17 3693-1101
Email institucional: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br

Assinatura:_____

PELA CONTRATADA:
Nome:
Cargo: Sócio Administrador
CPF:
Telefone:
Email institucional:

Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Sebastião de Oliveira Baptista
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 547.280.378-00

Assinatura:_____

GESTOR DO CONTRATO:
Nome:
Cargo (se for o caso):

CPF:

Assinatura:_____

FISCAL DO CONTRATO:
Nome:
Cargo (se for o caso):
CPF:

Assinatura:_____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo (se for o caso): _____
CPF: _____ RG: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas.

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

PROC. XX/2025 DISPENSA XX/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Francisco/SP
CNPJ Nº: 46.603.395/0001-18
CONTRATADA: XXXXXXXXX
CNPJ Nº:
CONTRATO N° (DE ORIGEM): XX/2025
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
OBJETO:
VALOR (R$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:
Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:
a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

São Francisco - SP, XX/XX/2025

RESPONSÁVEL:
Nome: Sebastião de Oliveira Baptista
Cargo: Prefeito Municipal
E-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br

Assinatura:_____